



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 29 de Agosto de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6561

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	76
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	121
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	129

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira
CNPJ: 45.132.495/0001-40
Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP
Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

DECRETO Nº 201, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, em favor do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) conforme programação constante do Ato nº 33/2023 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) constante do Ato nº 33/2023 e do anexo II, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 201, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022).

fl.2

CN-SIFPM		Centro de Promocao Social Municipal										CONAM	
DECRETO No. 00201, de 14/08/2023 CREDITO SUPLEMENTAR												Pagina 1	
ANEXO I												CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)												RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ORGAO : 30.00		CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM											
UNIDADE : 30.01		GESTAO ADMINISTRATIVA - CEPROSOM											
FUNCAO	PROGRAMA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR						
Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.		RS						
08						ASSISTENCIA SOCIAL							
08.122						ADMINISTRACAO GERAL							
08.122	4001					POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL							
08.122	4001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE							
		4				DESPESAS DE CAPITAL							
		4	4			INVESTIMENTOS							
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS							
08.122	4001.2032				04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	45.000,00						
		4				IGD INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA							
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL							
		4	4	90		INVESTIMENTOS							
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS							
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	103.000,00						
							TOTAL GERAL	148.000,00					

ANEXO II												CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)												RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ORGAO : 30.00		CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSOM											
UNIDADE : 30.01		GESTAO ADMINISTRATIVA - CEPROSOM											
FUNCAO	PROGRAMA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR						
Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP. APLIC.		RS						
08						ASSISTENCIA SOCIAL							
08.122						ADMINISTRACAO GERAL							
08.122	4001					POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL							
08.122	4001.2020					ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA UNIDADE							
		3				DESPESAS CORRENTES							
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS							
08.122	4001.2032				04	RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRET	-45.000,00						
		3				IGD INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA							
		3	3			DESPESAS CORRENTES							
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS							
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-103.000,00						
							TOTAL GERAL	-148.000,00					



Centro de Promoção Social Municipal

CEPROSOM**ATO Nº 033/2023**

José Cicolin Filho, Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, Inciso IV da Lei Municipal nº 6.851, de 22 de dezembro de 2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00030.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	RS	45.000,00
00213.30.01.00.4.4.90.52.00.08.122.4001.2032	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	RS	103.000,00
TOTAL			RS	148.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964):

00016.30.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4001.2020	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	RS	45.000,00
00212.30.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4001.2032	Aplicações Diretas	Gestão Adm.	RS	103.000,00
TOTAL			RS	148.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de quatorze de agosto do ano de dois mil e vinte três, revogadas as disposições em contrário

Gabinete de Trabalhos do Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS
Chefe do Setor Adm. e Financeiro

JOSÉ CICOLIN FILHO
Presidente Interino

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3.800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

DECRETO Nº 206, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei Complementar nº 442, de 12 de janeiro de 2009 e alterações;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto nº 429, de 26 de novembro de 2020, que aprovou o loteamento denominado "**Jardim Residencial Walter Lúcio Peccinini**", e do Decreto nº 151, de 13 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os entraves burocráticos e técnicos que resultaram no atraso da entrega, para esta municipalidade, das obras de infraestrutura do loteamento denominado "**Jardim Residencial Walter Lúcio Peccinini**", e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 26.773, de 10 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 429, de 26 de novembro de 2020, para que o loteador W.R.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, proceda à finalização das obras de infraestrutura constantes das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m" do mesmo art. 3º e do art. 4º, pertinentes ao loteamento denominado "**Jardim Residencial Walter Lúcio Peccinini**".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 211, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 194, de 9 de agosto de 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 194, de 9 de agosto de 2023, referente ao “**Desfile Cívico da Independência de 7 de setembro**”, seguindo com nova redação do item abaixo:

“2 - LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 O desfile será realizado a partir das 8h, nas vias internas do Parque Cidade de Limeira;” (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 194, de 9 de agosto de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.962, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 44.905, de 3 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Flavia Aparecida Moselli Costa**, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Artes (125 h/a), Padrão 3-B, que equivale a R\$ 3.529,52 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.978, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 23.680, de 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Bruna de Moraes de Grande**, com registro funcional nº 883951-1, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Dr. José Carvalho Ferreira”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.979, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 25.603, de 3 de maio de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Franciane da Cunha Vieira**, com registro funcional nº 860409-5, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Dr. Waldemar Lucato”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.980, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 30.449, de 26 de maio de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Tércia Mendes Assis**, com registro funcional nº 770523-5, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada na EMEIEF “Prof. Noedir Tadeu Santini”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.981, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 31.672, de 1º de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Joseli Cristina Rocco Campos**, com registro funcional nº 808024-6, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Pastor Ismael Pereira do Lago”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.982, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 32.233, de 5 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Josinéia Fonseca Pereira Leôncio de Souza**, com registro funcional nº 808351-7, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Prof.ª Maria Aparecida de Lucca Moore”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.983, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 32.467, de 5 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Paula Sanchez Cardozo**, com registro funcional nº 757888-2, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Prof.ª Marcia Aparecida Della Coletta Silmann”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.984, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 32.952, de 6 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Marli Terezinha dos Santos**, com registro funcional nº 880884-4, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Prof.^a Marcia Aparecida Della Coletta Sillmann”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.985, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.106, de 6 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Ivanilda Lopes de Moraes**, com registro funcional nº 882563-6, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada na EMEIEF “Prof.^a Aracy Nogueira Guimarães”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.986, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 33.366, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Neil Amstrong Tavares
de Carvalho**, Engenheiro Civil, registro funcional nº 825654-1, lotado na Secretaria
Municipal de Habitação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.987, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.469, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Alexandra Aparecida Gabriel Pereira**, com registro funcional nº 816329-5, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Marcia Aparecida Della Coletta Sillmann”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.988, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

fl.1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 46.295 de 10 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Designar a **Comissão Permanente de Sindicância**, constituída pela Portaria nº 1.852, de 27 de julho de 2023, publicada no Jornal Oficial do Município em 29 de julho de 2023, para apurar os fatos apontados pelo TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em face do Ofício C.ECR nº 810/2023, Processos: TC-019593/989/17-1, TC-007682/989/18-1, TC-007883/989/19-6, TC-010583/989/20-7, TC-006052/989/21-7, TC-000293/989/22-4 e TC-008635/989/16-3, que tratam de irregularidades apontadas nos Termos Aditivos ao Contrato nº 35/2016, celebrado pelo Município de Limeira com a empresa Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda., objetivando o fornecimento de prestação de serviços de saneamento ambiental e limpeza pública, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 46.295, de 10 de agosto de 2023, apurando, ainda, outros fatos conexos a esses, averiguando-se eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando-se providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle de Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: 1. Sr.^a Raquel Spinelli Melo, Diretor de Escola, registro funcional nº 651150, 2. Sr.^a Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051 e 3. Sr.^a Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte, Professor, registro funcional nº 755397, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: 1. Sr. Marcel Camargo Silveira, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 753645 e 2. Dr. Silvio Gomes de Moraes Filho, Procurador Jurídico, registro funcional nº 61743, que atuarão na ausência de membro titular.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

PORTARIA Nº 1.988, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

fl.2

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa;

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.990, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição dos representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo na Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no município de Limeira no Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”,

RESOLVE:

A) Substituir a representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo Sr.^a **Eliete Nunes Fernandes da Silva**, nomeada através da Portaria nº 1.539, de 5 de junho de 2023, para fazer parte da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no município de Limeira no Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, desenvolvido por meio do convênio entre a Prefeitura Municipal de Limeira e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, passando a representatividade do segmento a constar da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: Sr. Adriano Guilherme Camargo

Suplente: Sr. Paulo Emilio de Carvalho

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.992, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.472, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Beatriz Fernanda da Silva Pires**, com registro funcional nº 877832-8, Professor de Ensino Fundamental, P. E. F., lotada na EMEIEF “Prof. José Justino Castilho”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.993, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 33.486, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Débora Regina Silva**,
com registro funcional nº 853089-3, Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino
Fundamental - Arte, P.E.E.I.E.F., lotada na EMEIEF “Prof.^a Evangelina Mauro”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.994, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 33.507, de 12 de junho de 2023,

R E S O L V E:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Alessandra Roberta
Meneguetti Padula**, Monitor, registro funcional nº 754447-1, lotada na Secretaria Municipal
de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.995, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.530, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Amanda Rodrigues**, Monitor, registro funcional nº 798002-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.996, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.533, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Maria Isabel de Araújo**, com registro funcional nº 649023-5, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada na EMEIEF “Prof.^a Marcia Aparecida Della Coletta Sillmann”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.997, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.539, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Karina Fabiana Luck**, com registro funcional nº 781207-2, Professor Especialista de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Arte, P.E.E.I.E.F., lotada na EMEIEF “Martim Lutero”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.998, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.542, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Kelly Cristina Facchi Scudeller**, com registro funcional nº 883563-2, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada no CI “Prefeito Ary Levy Pereira”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.999, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 33.612, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Adriana Cristina Meneghin**, Arquiteto, registro funcional nº 822531-1, lotada na Secretaria Municipal de Habitação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.000, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 34.023, de 13 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Joel Elias de Castro**, Agente de Proteção e Defesa Civil, registro funcional nº 809012-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.001, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo
Administrativo nº 34.127, de 13 de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível III, **Iara Cristina Galdino**,
com registro funcional nº 709018-2, Professor de Educação Infantil, P. E. I., lotada no
CI “Irmã Maria José de Jesus Silva”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta
da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.004, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 31.910, de 1º de junho de 2023,

RESOLVE:

A) Relatar, a pedido, a servidora **Mayara Costa Alves**, nomeada pela Portaria nº 968, de 13 de abril de 2023, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau “A”, Nível 1, prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.005, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do
Município de Limeira;

CONSIDERANDO a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei
Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo
nº 45.579, de 8 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Relatar o servidor **Odilon Antonio Menegusso**, nomeado
pela Portaria nº 1.004, de 18 de abril de 2023, para, sem prejuízo de seus vencimentos do
cargo de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau “A”, Nível 1, prestar serviços na
Secretaria Municipal de Saúde.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.006, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Limeira;

CONSIDERANDO a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 45.851, de 8 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Relatar o servidor **Carlos Roberto de Carvalho**, nomeado pela Portaria nº 1.307, de 16 de maio de 2023, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 1, Grau “A”, Nível 1, prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.007, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 81, da Lei Orgânica do
Município de Limeira;

CONSIDERANDO a alínea “b” do item 2 do art. 95, da Lei
Orgânica do Município de Limeira, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo
nº 45.661, de 8 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Relatar a servidora **Leticia Souza de Lima**, nomeada pela
Portaria nº 1.405, de 23 de maio de 2023, para, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo
de Assistente Administrativo, Referência 16, Grau “A”, Nível 1, prestar serviços na
Secretaria Municipal de Saúde.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.035, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 46.966, de 14 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Flávia Senedesi Cesário**, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Padrão 3-D, que equivale a R\$ 5.184,64 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.036, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 47.774, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, a funcionária Sr.^a **Fernanda Aline Nascimento**, do cargo efetivo de Merendeiro Escolar, Referência 1, Grau "A", Nível 2, que equivale a R\$ 1.999,20 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

B) Em decorrência do disposto na letra "A" desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.037, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso I, e no art. 38, ambos da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação, no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

CONSIDERANDO ainda tudo o que consta do Processo Administrativo nº 47.777, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

A) Exonerar, a pedido, o funcionário Sr. **Filipe Pereira dos Santos**, do cargo efetivo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau “B”, Nível 1, que equivale a R\$ 3.312,90 (três mil, trezentos e doze reais e noventa centavos), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

B) Em decorrência do disposto na letra “A” desta Portaria, fica declarada a vacância do cargo público supramencionado.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.034, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

RESOLVE:

A) Constituir a Comissão Organizadora do “**14º FESTIAFRO - Festival de Música Popular Brasileira**”, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Janaína Firakovski Luz
Vice-Presidente:	Evandro Leite da Silva
Secretária:	Ariane Fusari Teixeira Martins
Tesoureira:	Raquel Belzi Corrêa Pereira
Membros:	Ronald Gonçalves Carlos Jerônimo Vieira Valdirene Cristina Mafra

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 127/2023 para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DO TEATRO NAIR BELLO, que fica agendado o dia 01/09/202 às 09:30 horas para Retomada da sessão pública.

Limeira, 28 de agosto de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 09/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 07.361.133/0001-32; valor R\$ 129.965,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais);
- 2ª Classificada: ENGBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 13.415.586/0001-05; valor R\$ 137.529,42 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos);
- 3ª Classificada: SHS CONSULTORIA E PROJETOS ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 68.320.217/0001-12; valor R\$ 200.178,00 (duzentos mil cento e setenta e oito reais);
- 4ª Classificada: HIDROBR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.368.145/0001-78; valor R\$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais);
- 5ª Classificada: INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 58.558.750/0001-63; valor R\$ 240.866,24 (duzentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
- 6ª Classificada: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.418.789/0001-07; valor R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais);

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 07.361.133/0001-32, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 09/2023.

Limeira, 28 de agosto de 2023

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 13/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS, que a publicação do dia 10/08/2023 deve ser desconsiderada, devendo ser considerada a publicação a seguir:

“O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Presencial nº 13/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98) PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS, para as empresas DUPRATI HOSP. COMÉRCIO IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA, SOMA S/P PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOL. LTDA-CNPJ 04.307.650/0015-30, ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOL. LTDA-CNPJ 04.307.650/0003-05, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CM HOSPITALAR LTDA, VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 10.048.605,27 (dez milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de agosto de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS”

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 130/2023 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA, para a empresa MEDICINA NUCLEAR DE CAMPINAS LTDA, pelo valor total de R\$ 487.729,20 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 24 de agosto de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 135/2023 para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS (TRANSPORTE SANITÁRIO), EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº

2022.076.41056 – RESOLUÇÃO SS Nº 76, DE 22 DE JUNHO DE 2022, para a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 24 de agosto de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 69/2023 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, para a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 25 de agosto de 2023

José Farid Zaine – Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 94/2023 para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, para a empresa MECÂNICA SCIAMART LTDA ME, pelo valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 24 de agosto de 2023

Rodrigo de Oliveira – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL Nº 08/2023

Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.171/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28/2020:

O Município de Limeira, na forma da Lei,

Processo Administrativo nº 22.782/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIA D'ALVA ZANINI BAROLLO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0005-0006 Quadra Especial "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 37.231/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ORLANDO SPAGNOL** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 367/368 Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 13.386/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANTONIO FELIX** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 946/947 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 46.161/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **VICTORIA SCHIAVOLIN BENEVENUTTO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 46/47 Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 44.236/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIA APARECIDA DE LUCA MOORE** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 13/14, Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 46.679/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **AURORA MANFRE SUSSEGAN** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0101, Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 50.771/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **IZABEL SCHERRER PINATO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0086, Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 11.774/2023, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ELVIRA COAN JACON** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 509/510 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 18.298/2023, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIA DIAS MOREIRA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 131/132, Quadra "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 10.646/2023, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOÃO AUGUSTO MARINHO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 142, Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 10.028/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **HENRIQUE KENNSNER** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0093, Quadra "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 16.461/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **NOEMIA CASSIA RUBIN MASSARI** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0028, Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 57.844/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **OLINDA DA VINHA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 83, Quadra "H", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 19.967/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ DE SESSA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0055-0056, Quadra Especial "A", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 12.206/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ALBERTO PIRES** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 23A-24A, Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 14.277/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ FERREIRA FINTONA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 276, Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 31.213/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ALIPIO COSTA DE SOUZA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 331, Quadra "K", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 58.479/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ELISABETH SONEGO DE GASPARI** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0025/0026, Quadra Especial "A", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 53.286/2021, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **CLEMENTINA AUGUSTO** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 315-316, Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 8.000/2020, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ SAMUEL BLUMER** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0602, Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 9.196/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **THERESA MORAES MARQUETE** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 8, Quadra "V", do Cemitério Municipal Saudade II. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 16.527/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIA BALANCIN CAZETTA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 524, Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 8.509/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ DA SILVA FILHO** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 04, Rua 05, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 34.579/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIO CESAR LEME** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 42, Quadra "K", do Cemitério Municipal Saudade II. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 44.578/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **EMILIA ZAMBUZI** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 121, Quadra "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 53.234/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LUIZ MAROSTEGAN** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 764, Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 23.915/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ALICE SOARES FILHA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0425, Quadra "O", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 50.081/2021, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **CAROLINA FONSECA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 580, Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 43.447/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **THEODORO CRISTIANO TETZNER** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 208, Quadra "única", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 38.780/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ALTEIA AIME TOMAZ** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 585, Quadra "F", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 18.630/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOÃO MIGUEL FORSTER** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 225/226, Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 25.895/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **PIETRO DE GASPARI** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0392/393, Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 51.177/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **SEBASTIÃO DALMACI** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 320a, Especial Rua 10, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 45.164/2022, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **CARLOS DE FREITAS** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 319/320, Quadra Especial "I", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 39.488/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ BIGARELLI** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0345, Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 39.489/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **SANTO PASCHOALATTO** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 231/232, Quadra Especial "F", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 42.800/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LUIZA KUHL PINCELLI** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 53/54, Quadra Especial "S", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 23.070/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ROBERTO DA SILVA ANTONIO** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0313, Quadra Menor "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 27.482/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 587, Quadra "F", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

DANIEL DE CAMPOS

Secretário de Assuntos Jurídicos



ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2.021

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, tornou público o edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de Projetos Esportivos, para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, com publicação ocorrida no dia 26 de agosto de 2023. Contudo verificou-se com a publicação do Edital de Chamamento Público nº. 01/2.023 que no teto para a realização do objeto, dentro do quadro "objetos do Chamamento Público" constou erro de digitação de valores na modalidade Basquete 3x3 Feminino e Masculino, na faixa de atendimento de 41 a 60 atendidos, assim sendo deve-se ler:

04	Basquete 3 x 3 Feminino e Masculino	Projeto de formação esportiva na modalidade basquete 3 x 3 masculino, a ser executado em no mínimo 02 (dois) equipamentos esportivos públicos e abertos à comunidade de forma gratuita, sendo que, as equipes de rendimento poderão realizar os treinamentos em instalações próprias caso possua, atendimento a partir dos 07 anos na fase de iniciação com realização de no mínimo 08 (oito) aulas semanais com duração mínima de uma hora cada, divididas em 02 (dois) períodos, podendo ser manhã e tarde, manhã e noite ou tarde e noite, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, sequencialmente, realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições oficiais, inclusive representando o município em eventos de acordo com convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	01	De 30 a 40 atendidos R\$ 30.000,00 De 41 a 60 atendidos R\$ 50.000,00 Acima de 80 atendidos R\$ 100.000,00
----	-------------------------------------	--	----	---



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB), por meio desta Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018 e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **8ª Reunião Ordinária** do ano de 2.023, que se realizará no dia **31 de agosto**, quinta-feira, às 14 horas, na Sede do Conselho, localizada à Rua João Kuhl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira, para apreciação, discussão e votação da seguinte pauta:

- 1** – Leitura, Aprovação e Assinatura da Ata da 7ª Reunião Ordinária (31-07-2023);
- 2** – Ordem do dia:
 - a)** Análise da Prestação de Contas e Relatório Gestor referente ao mês de julho/2023;
 - b)** Relato do acompanhamento às rotas de transporte escolar e agendamento de nova visitação;
 - c)** Agendamento de reunião da Comissão de elaboração do Boletim Informativo;
 - d)** Apreciação de ofício solicitando informações sobre o Censo Escolar;
 - e)** Levantamento de demandas e indicações a serem consideradas na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- 3** – Comunicação da Presidência;
- 4** – Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- 5** – Relatório das Correspondências e comunicações recebidas e expedidas.

Limeira, 28 de agosto de 2023.

Patrícia Maura Bagnolo
Presidente do CACS-FUNDEB

Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Parque Cidade - Vila São João - CEP: 13.480-731 - Limeira - SP
Telefone: (19) 3441-2562 - E-mail: educacao.fundeb@edu.limeira.sp.gov.br

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.2.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO						
1.1.1.2.50.0.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE FREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.2.50.0.1.0000				IFPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.2.50.0.1.0001	00001	01	1100000	imp s/ propriedade predial	6.056.819,66	62.103.526,12	95.348.000,00	97.745.048,10	33.244.473,88	
1.1.1.2.50.0.1.0002	00002	01	1100000	imp s/ propriedade territorial	1.663.457,82	16.833.749,34	28.733.000,00	27.959.543,32	11.899.250,66	
1.1.1.2.50.0.2.0000				IFPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.2.0001	00088	01	1100000	multas/juros de mora do iptu	46.500,42	212.016,89	798.000,00	544.516,89	585.983,11	
1.1.1.2.50.0.3.0000				IFPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.50.0.3.0001	00101	01	1100000	rec.div.ativa do iptu	1.829.905,26	11.780.450,88	37.974.000,00	27.602.950,88	26.193.549,12	
1.1.1.2.50.0.3.0002	00317	01	1100000	atualizacao monetaria div.ativa do iptu	551.087,04	3.498.715,22	7.047.000,00	6.434.965,22	3.548.284,78	
1.1.1.2.50.0.4.0000				IFPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.50.0.4.0001	00090	01	1100000	multas/juros mora divida ativa do iptu	834.737,00	5.326.576,97	15.361.000,00	11.726.993,66	10.034.423,03	
1.1.1.2.53.0.0.0000				IMPS/TRINTER VIVOS BENS IMOVE DIRREAIS S/IMOV						
1.1.1.2.53.0.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.2.53.0.1.0001	00005	01	1100000	imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.reais s/imov.	2.336.121,44	16.897.334,78	33.151.000,00	32.500.911,78	16.253.665,22	
1.1.1.2.53.0.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.2.53.0.3.0001	00302	01	1100000	receita da divida ativa do itbi	20.709,65	43.441,33	76.000,00	75.108,02	32.558,67	
1.1.1.2.53.0.3.0002	01998	01	1100000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	5.322,86	9.020,99	3.000,00	10.270,99	-6.020,99	
1.1.1.2.53.0.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.2.53.0.4.0001	00299	01	1100000	multas/juros mora div.ativa do itbi	9.247,63	14.790,88	7.000,00	17.707,57	-7.790,88	
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000				IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.1.1.0001	00003	01	1100000	retidos nas fontes	4.762.548,29	32.120.558,40	50.100.000,00	52.995.558,40	17.979.441,60	
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.3.03.4.1.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL						

CN-SIFPM										Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
										Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023																				Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao						No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)						
1.1.1.3.03.4.1.0001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos						190.135,73	1.101.270,93	1.139.000,00	1.575.854,31	37.729,07						
1.1.1.4.00.00.0000				IMPS/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICIOS																
1.1.1.4.51.0.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA																
1.1.1.4.51.1.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA																
1.1.1.4.51.1.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL																
1.1.1.4.51.1.1.0001	00006	01	1100000	imp s/ serv qualquer natureza						10.282.271,86	67.653.276,42	120.379.000,00	117.811.193,11	52.725.723,58						
1.1.1.4.51.1.1.0002	00173	01	1100000	issqn - simples nacional						3.404.232,37	22.842.582,43	37.501.000,00	40.781.416,43	14.658.417,57						
1.1.1.4.51.1.1.0003	01774	01	1100000	issqn - fixo						345.967,34	431.665,36	1.287.000,00	1.306.651,30	855.334,64						
1.1.1.4.51.1.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS																
1.1.1.4.51.1.2.0001	00089	01	1100000	multas/juros de mora do issqn-imp.s/serv.qualq.nat						629,99	10.193,90	91.000,00	48.110,59	80.806,10						
1.1.1.4.51.1.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA																
1.1.1.4.51.1.3.0001	00102	01	1100000	rec.div.ativa do issqn imp.s/serv.qualq.natureza						448.106,54	2.531.515,63	9.488.000,00	6.484.849,01	6.956.484,37						
1.1.1.4.51.1.3.0002	00318	01	1100000	atualizacao monetaria div.ativa do ias						135.983,83	805.576,98	1.848.000,00	1.575.576,98	1.042.423,02						
1.1.1.4.51.1.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS																
1.1.1.4.51.1.4.0001	00091	01	1100000	multas/juros mora div.ativa do issqn						169.258,01	1.032.623,87	2.837.000,00	2.214.707,25	1.804.376,13						
				TOTAL IMPOSTOS						33.093.042,74	245.248.887,32	443.168.000,00	429.411.933,81	197.919.112,68						
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS																
1.1.2.1.00.0.0.0000				TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA																
1.1.2.1.01.0.0.0000				TXINSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO																
1.1.2.1.01.0.1.0000				TXINSCONTROLE E FISCALIZ - PRINCIPAL																
1.1.2.1.01.0.1.0001	01295	01	1100000	taxa de publicidade comercial						451.316,22	578.941,94	990.000,00	1.153.868,94	411.058,06						
1.1.2.1.01.0.1.0003	01297	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico						8.659,60	62.974,90	133.000,00	118.391,59	70.025,10						
1.1.2.1.01.0.1.0004	01298	01	1100000	taxa de aprovacao de projeto de construcao civil						264,84	1.887,14	16.000,00	8.553,83	14.112,86						
1.1.2.1.01.0.1.0007	01913	01	1100000	taxa fiscalizacao obras e serv inf. loteamento						5.004,94	226.226,63	772.000,00	547.893,32	545.773,37						
1.1.2.1.01.0.1.0008	02037	01	1100000	taxa de fiscalizacao de atividade						3.659.039,26	4.543.061,73	9.609.000,00	10.069.981,67	5.065.938,27						
1.1.2.1.01.0.2.0000				TXINSCONTRE FISCALIZ - MULTAS/JUROS																
1.1.2.1.01.0.2.0004	02081	01	1100000	multa/juros taxa de fiscalizacao de atividade						0,00	333,28	3.000,00	1.583,28	2.666,72						
1.1.2.1.01.0.3.0000				TXINSCONTRE FISCALIZ - DIVIDA ATIVA																
1.1.2.1.01.0.3.0001	01305	01	1100000	rec.div.ativa taxa publicidade comercial						35.231,90	247.969,03	555.000,00	479.219,03	307.030,97						
1.1.2.1.01.0.3.0003	01307	01	1100000	rec.div.ativa taxa area dominio publico						1.346,76	4.514,57	7.000,00	7.431,26	2.485,43						
1.1.2.1.01.0.3.0004	01308	01	1100000	rec.div.ativa taxa aprovacao projeto construcao						12.486,89	67.237,06	213.000,00	155.987,06	145.762,94						
1.1.2.1.01.0.3.0005	01309	01	1100000	rec.div.ativa taxa licenca de funcionamento						149.168,08	854.084,84	2.309.000,00	1.816.168,22	1.454.915,16						
1.1.2.1.01.0.3.0006	01317	01	1100000	atualiz.monet.div.ativa tx publicidade comercial						61,74	653,41	9.000,00	4.403,41	8.346,59						
1.1.2.1.01.0.3.0009	01321	01	1100000	atualiz.monet.div.ativa tx licenca funcionamento						348,27	4.846,39	53.000,00	26.929,77	48.153,61						

CN-SIFPM										Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
										Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023																				Pagina 3
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao						No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)						
1.1.2.1.01.0.3.0012	02077	01	1100000	taxa prestacao servico saneamento divida ativa						58,33	430,60	1.000,00	847,29	569,40						
1.1.2.1.01.0.3.0013	02265	01	1100000	rec.div.ativa taxa de fiscalizacao de atividade						89.419,26	494.142,51	0,00	494.142,51	-494.142,51						
1.1.2.1.01.0.4.0000				TXINSCONTRE FISCALIZ - DATIVA - M/J																
1.1.2.1.01.0.4.0001	01311	01	1100000	multa/juros div.ativa tx publicidade comercial						109,49	1.212,62	19.000,00	9.129,31	17.787,38						
1.1.2.1.01.0.4.0005	01315	01	1100000	multa/juros div.ativa tx licenca funcionamento						1.822,76	16.938,24	202.000,00	101.104,93	185.061,76						
1.1.2.1.01.0.4.0006	01338	01	1100000	multa/juros div.ativa outros tributos						274.416,93	1.646.210,81	3.728.000,00	3.199.544,19	2.081.789,19						
1.1.2.1.01.0.4.0007	02287	01	1100000	multa/juros div.ativa tx aprovacao projetos						0,37	3,80	0,00	3,80	-3,80						
1.1.2.1.50.0.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA																
1.1.2.1.50.0.1.0000				TAXA DE FISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL																
1.1.2.1.50.0.1.0001	01293	03	3200000	taxa de fiscalizacao de vigilancia sanitaria						69.099,55	443.748,04	404.000,00	612.081,42	-39.748,04						
1.1.2.1.50.0.1.0002	01916	01	1100000	serv insp munic prod origem animal/vegetal						0,00	0,00	4.000,00	1.666,69	4.000,00						
1.1.2.1.50.0.2.0000				TXFISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS																
1.1.2.1.50.0.2.0001	01294	03	3200000	multa/juros mora tx fiscaliz.vigilancia sanitaria						0,00	0,00	1.000,00	416,69	1.000,00						
1.1.2.1.50.0.3.0000				TXFISCALIZVIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA																
1.1.2.1.50.0.3.0001	02313	01	1100000	tx.fiscaliz.vigilancia sanitaria - divida ativa						100,96	1.519,76	0,00	1.519,76	-1.519,76						
1.1.2.1.50.0.3.0002	02010	03	3200000	tx.fisc.vigilancia sanit.-div.ativa-at.monetaria						0,00	0,00	5.000,00	2.083,38	5.000,00						
1.1.2.2.00.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS																
1.1.2.2.01.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS EM GERAL																
1.1.2.2.01.0.1.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICIOS GERAL-PRINCIPAL																
1.1.2.2.01.0.1.0001	01897	01	1100000	emolumentos e custas processuais administrativas						20.051,13	104.423,41	191.000,00	184.006,79	86.576,59						
1.1.2.2.01.0.1.0002	01581	01	1100000	taxa de servicos urbanos						789.303,10	8.504.559,58	11.677.000,00	12.879.730,56	3.172.440,42						
1.1.2.2.01.0.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICIOS GERAL-DIVIDA ATIVA																
1.1.2.2.01.0.3.0002	01584	01	1100000	rec.div.ativa taxa de servicos urbanos						222.635,03	1.425.337,44	4.004.000,00	3.093.670,82	2.578.662,56						
1.1.2.2.01.0.3.0003	01586	01	1100000	atualizacao monet.div.ativa taxa servicos urbanos						229,41	2.413,72	47.000,00	21.997,10	44.586,28						
1.1.2.2.01.0.3.0004	01908	01	1100000	atualiz.monet.div.ativa outros tributos						116.221,49	1.052.833,11	2.071.000,00	1.915.749,80	1.018.166,89						
1.1.2.2.01.0.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICIOS GERAL-DATIVA-MULT/JUROS																
1.1.2.2.01.0.4.0001	01786	01	1100000	taxas prestacao servicos-outras-d.ativa-mult/juros						476,13	4.559,50	76.000,00	36.226,19	71.440,50						
				TOTAL TAXAS						5.906.872,44	20.291.064,06	37.099.000,00	36.944.332,61	16.807.935,94						
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA																
1.1.3.1.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA																
1.1.3.1.99.0.0.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA																
1.1.3.1.99.0.3.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - DIVIDA ATIVA																
1.1.3.1.99.0.3.0001	00303	01	1100000	rec.div.ativa contribuicao de melhoria						5.506,78	35.760,04	158.000,00	101.593,42	122.239,96						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 4
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.3.1.99.0.3.0002	01012	01	11000000	atualiz.monet.div.ativa outras contrib.melhor.	82,20	915,72	31.000,00	13.832,41	30.084,28	
1.1.3.1.99.0.4.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA-DIVIDA ATIVA-M/J						
1.1.3.1.99.0.4.0001	00300	01	11000000	multas/juros mora div.ativa contribuicao melhoria	453,54	4.250,92	70.000,00	33.417,61	65.749,08	
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	6.042,52	40.926,68	259.000,00	148.843,44	218.073,32	
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	39.005.957,70	265.580.878,06	480.526.000,00	466.505.109,86	214.945.121,94	
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES						
1.2.1.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES SOCIAIS						
1.2.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS						
1.2.1.9.99.0.0.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS						
1.2.1.9.99.1.0.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - NARRCENPROJ RFB						
1.2.1.9.99.1.1.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS - NARRCENPROJ RFB-PRINCIPAL						
1.2.1.9.99.1.1.0001	01322	01	10000001	camh servidores prefeitura	1.474.922,55	9.698.800,29	13.849.000,00	15.469.216,98	4.150.199,71	
1.2.1.9.99.1.1.0002	01323	01	10000001	camh servidores camara	43.723,87	258.145,79	455.000,00	447.729,17	196.854,21	
1.2.1.9.99.1.1.0003	01324	01	10000001	camh servidores ceprosom	64.663,83	439.474,54	749.000,00	751.557,92	309.525,46	
1.2.1.9.99.1.1.0004	01325	01	10000001	camh servidores igml	505.688,49	3.374.963,18	4.527.000,00	5.261.213,18	1.152.036,82	
				TOTAL CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.088.998,74	13.771.383,80	19.580.000,00	21.929.717,25	5.808.616,20	
				TOTAL CONTRIBUICOES	2.088.998,74	13.771.383,80	19.580.000,00	21.929.717,25	5.808.616,20	
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.1.0.00.0.0.0000				EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO						
1.3.1.1.00.0.0.0000				EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO						
1.3.1.1.02.0.0.0000				CONC,PERM,AUTOROU CESDO DIRUSO BENS IMOVFPUBL						
1.3.1.1.02.0.1.0000				CONC,PERM,AUT,CESDO DIRUSO BENS IMOVFPUB-PRINC						
1.3.1.1.02.0.1.0001	00990	01	11000000	outras rec.conces.e permissoes dir.uso bens publ.	1.574.724,94	10.820.265,96	16.924.000,00	17.871.932,65	6.103.734,04	
				TOTAL EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	1.574.724,94	10.820.265,96	16.924.000,00	17.871.932,65	6.103.734,04	
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.01.0.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.1.01.0.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 5
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.01.0.1.0002	00394	02	02630000	aplic financ do fundeb	52.405,57	570.905,43	674.000,00	851.738,81	103.094,57	
1.3.2.1.01.0.1.0009	00214	03	02000000	aplic financ fms tx fiscaliz.vigilancia sanitaria	1.396,30	8.349,29	5.000,00	10.432,67	-3.349,29	
1.3.2.1.01.0.1.0010	00215	02	03040033	aplic financ fms conv.secr.estadual	21.506,58	167.815,13	10.000,00	171.981,82	-157.815,13	
1.3.2.1.01.0.1.0037	01128	06	1000119	aplic financ convenio depositos judiciais	117.522,10	810.776,34	622.000,00	1.069.943,03	-188.776,34	
1.3.2.1.01.0.1.0043	00202	05	02850000	aplic financ progr.nac.aliment.escolar	20.631,55	129.878,19	89.000,00	166.961,57	-40.878,19	
1.3.2.1.01.0.1.0045	00030	01	02820000	aplic financ salario educacao - qse	313.741,22	2.214.389,51	682.000,00	2.498.556,20	-1.152.389,51	
1.3.2.1.01.0.1.0047	00031	01	02210000	aplic financ educacao basica	3.362,30	10.975,87	25.000,00	21.392,56	14.024,13	
1.3.2.1.01.0.1.0067	00227	01	03110000	aplic financ fms pml rec nao vinculado	3.487,91	14.788,13	35.000,00	29.371,51	20.211,87	
1.3.2.1.01.0.1.0071	00656	03	05000014	aplic financ fundo municipal crianca e adolescente	216,08	1.068,15	22.000,00	10.234,84	20.931,85	
1.3.2.1.01.0.1.0073	00033	01	10000003	aplic financ pedagio municipal	10.040,35	61.737,91	17.000,00	68.821,29	-44.737,91	
1.3.2.1.01.0.1.0074	00034	01	04110000	aplic financ multas de transito	33.093,19	409.539,58	36.000,00	424.539,58	-373.539,58	
1.3.2.1.01.0.1.0076	02045	02	10000012	aplic financ rec. minerais	484,26	4.052,43	1.000,00	4.469,12	-3.052,43	
1.3.2.1.01.0.1.0084	00191	03	10000051	aplic financ fundo mobilidade urbana	1.471,05	9.856,56	4.000,00	11.523,25	-5.856,56	
1.3.2.1.01.0.1.0086	00037	05	01410000	aplic financ honorario advocatícios	4.953,36	35.116,58	30.000,00	47.616,58	-5.116,58	
1.3.2.1.01.0.1.0089	02044	01	10000001	aplic financ camh caixa assist.medica hospitalar	1.829,37	11.927,78	9.000,00	15.677,78	-2.927,78	
1.3.2.1.01.0.1.0090	00223	03	01210000	aplic financ alienacao de bens pml	596,85	2.402,69	1.000,00	2.819,38	-1.402,69	
1.3.2.1.01.0.1.0100	00039	01	01210000	aplic financ alienacao imov-cv.10768-lotes urbaniz	182.387,45	1.172.765,26	319.000,00	1.305.681,95	-853.765,26	
1.3.2.1.01.0.1.0102	02046	03	10000052	aplic financ fundo esp. bombeiros - febom	2.129,24	14.336,40	6.000,00	16.836,40	-8.336,40	
1.3.2.1.01.0.1.0107	00537	03	1000117	aplic financ fundurb	63.446,39	414.990,17	110.000,00	460.823,55	-304.990,17	
1.3.2.1.01.0.1.0109	00035	03	1000110	aplic financ fundema-fd mun meio ambiente	4.878,86	32.568,72	12.000,00	37.568,72	-20.568,72	
1.3.2.1.01.0.1.0110	00352	03	10000004	aplic financ fundo municipal de cultura	6.296,74	41.487,94	18.000,00	48.987,94	-23.487,94	
1.3.2.1.01.0.1.0120	02221	01	10000006	aplic financ fundo pro cultural	0,65	4,36	0,00	4,36	-4,36	
1.3.2.1.01.0.1.0134	00041	01	01110000	remun outros depositos bancarios	1.089.218,06	8.253.038,97	1.320.000,00	8.803.038,97	-6.933.038,97	
1.3.2.1.01.0.1.0139	02222	03	10000002	aplic financ fundo municipal de turismo	1.355,55	9.122,91	0,00	9.122,91	-9.122,91	
1.3.2.1.01.0.1.0157	02223	01	10000050	aplic financ cobertura e compl.terminal onibus	449,30	3.010,50	0,00	3.010,50	-3.010,50	
1.3.2.1.01.0.1.0171	02231	05	01210000	aplic financ alienacao de veiculos	434,51	3.112,58	1.000,00	3.528,94	-2.112,58	
1.3.2.1.01.0.1.0176	02270	05	10001008	aplic financ far - fundo especial petroleo	129,47	761,65	0,00	761,65	-761,65	
1.3.2.1.01.0.1.0187	02225	05	10001025	aplic financ far recanto dos passaros 301.137-08	6,98	46,79	0,00	46,79	-46,79	
1.3.2.1.01.0.1.0204	02226	03	10001029	aplic financ.fmda fundo mun.de def.dir.animaís	1.060,38	6.276,23	0,00	6.276,23	-6.276,23	
1.3.2.1.01.0.1.0210	01690	05	03510000	aplic financ fms bloco de custeio sus	86.472,20	585.296,92	36.000,00	600.296,92	-549.296,92	
1.3.2.1.01.0.1.0213	02227	05	10001028	aplic financ.cv 827265 recuperacao florestal	48,16	326,96	0,00	326,96	-326,96	
1.3.2.1.01.0.1.0214	02228	03	10001030	aplic financ.funsum fundo mun.serv.de inspecao mu	13,62	91,24	0,00	91,24	-91,24	
1.3.2.1.01.0.1.0215	02229	03	1000151	aplic financ.fmda fundo mun.desenv.limeira	2.556,04	17.126,39	0,00	17.126,39	-17.126,39	
1.3.2.1.01.0.1.0218	01696	05	03610000	aplic financ fms investimentos sus	15.927,53	117.891,88	10.000,00	122.058,57	-107.891,88	
1.3.2.1.01.0.1.0220	02230	07	10000010	aplic financ.promob.prog.infraestr.mob.urbana	2.012,70	13.485,78	0,00	13.485,78	-13.485,78	
1.3.2.1.01.0.1.0335	02231	05	08000000	aplic financ.emendas parlamentares individuais	3.968,19	26.588,29	0,00	26.588,29	-26.588,29	
1.3.2.1.01.0.1.0342	02232	05	1000161	aplic financ.projeto aguas claras cv878929	2.892,57	22.820,55	0,00	22.820,55	-22.820,55	
1.3.2.1.01.0.1.0351	02068	01	01110000	aplic poupanca conta reserva	0,00	0,00	1.000,00	416,69	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.0358	02233	05	10001075	aplic financ.ct 539.134-21 bacia rib.pinh'al-r.tab	0,00	9,82	0,00	9,82	-9,82	
1.3.2.1.01.0.1.0362	02235	05	08000000	aplic financ.emendas especiais ii	2.341,20	15.891,01	0,00	15.891,01	-15.891,01	
1.3.2.1.01.0.1.0363	02074	01	01210000	aplic financ alienacao de bens lc 867/2020	37.123,12	220.112,62	1.000,00	220.529,31	-219.112,62	
1.3.2.1.01.0.1.0366	02236	01	1000046	aplic financ.rep.multa procon	111,06	731,50	0,00	731,50	-731,50	
1.3.2.1.01.0.1.0368	02237	05	02000011	aplic financ.pdx transf.direta fnde	541,53	3.664,85	0,00	3.664,85	-3.664,85	
1.3.2.1.01.0.1.0369	02238	01	1000074	aplic financ.fex-aux.financ.p/fomento	119,54	809,06	0,00	809,06	-809,06	
1.3.2.1.01.0.1.0370	02239	02	05000015	aplic financ.fundo social de solidariedade	1,75	11,84	0,00	11,84	-11,84	
1.3.2.1.01.0.1.0372	02092	01	01310000	aplic financ.cota parte cide	44,34	297,08	5.000,00	2.380,46	4.702,92	
1.3.2.1.01.0.1.0373	02240	03	05000014	aplic financ.pml fmdca fundo m dir crianca adoles	13.324,36	96.931,77	0,00	96.931,77	-96.931,77	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 6
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.01.0.1.0375	02241	02		11000042 aplic.financ.progma oficinas culturais	3,09	20,89	0,00	20,89	-20,89	
1.3.2.1.01.0.1.0376	02242	02		13000097 aplic.financ.conv.est.250/17-aquisicao de veiculo	40,53	274,31	0,00	274,31	-274,31	
1.3.2.1.01.0.1.0377	02243	05		5500020 aplic.financ.fuseseop costurando o futuro	0,13	0,91	0,00	0,91	-0,91	
1.3.2.1.01.0.1.0379	02245	02		3300100 aplic.financ.convenio estadual-866/19-exames	411,09	2.782,09	0,00	2.782,09	-2.782,09	
1.3.2.1.01.0.1.0383	02246	02		3120001 aplic.financ.recursos para combate ao coronavirus	1.345,80	10.062,45	0,00	10.062,45	-10.062,45	
1.3.2.1.01.0.1.0389	02247	05		3300046 aplic.financ.incent.assist.farm.basica	0,01	0,08	0,00	0,08	-0,08	
1.3.2.1.01.0.1.0392	02248	02		1000185 aplic.financ.projeto estadual cozinha alimento	332,11	3.104,14	0,00	3.104,14	-3.104,14	
1.3.2.1.01.0.1.0393	02249	05		8000038 aplic.financ.cv919216 adequacao da umes cv100/21	166,66	221,73	0,00	221,73	-221,73	
1.3.2.1.01.0.1.0395	02130	07		1000178 aplic.financ.infraestrutura e saneamento- finisa iii	120.789,63	843.626,97	50.000,00	864.460,35	-793.626,97	
1.3.2.1.01.0.1.0396	02135	05		1288000 aplic.financ.fnde-prog.nac.transp.escolar	821,22	2.053,06	1.000,00	2.469,75	-1.053,06	
1.3.2.1.01.0.1.0397	02143	01		1000177 aplic.financ transporte coletivo	6.039,51	49.180,76	10.000,00	53.347,45	-39.180,76	
1.3.2.1.01.0.1.0398	02146	02		1410000 aplic.financ royalties estadual	813,78	7.408,71	1.000,00	7.825,40	-6.408,71	
1.3.2.1.01.0.1.0400	02148	05		1000179 aplic.financ lc176/20-compens uniao adp p13/20	1.367,56	32.324,22	1.000,00	32.740,91	-31.324,22	
1.3.2.1.01.0.1.0408	02188	07		1000191 aplic.financ infraestrut. e saneamento- finisa iii	121.051,26	954.591,44	50.000,00	975.424,82	-904.591,44	
1.3.2.1.01.0.1.0409	02192	03		1000017 aplic.financ fundo honorarios advocaticios	0,00	0,00	1.000,00	416,69	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.0410	02253	02		1000188 aplic.financ municipio agro	467,27	2.217,71	0,00	2.217,71	-2.217,71	
1.3.2.1.01.0.1.0411	02254	02		1000189 aplic.financ em.esp.2022.3526902.39270 dem.029871	1.349,62	9.976,35	0,00	9.976,35	-9.976,35	
1.3.2.1.01.0.1.0412	02255	02		1000180 aplic.financ rec.asf.r.alm.bar./s.dumont cv 10043	1.944,59	568,77	0,00	568,77	-568,77	
1.3.2.1.01.0.1.0414	02257	02		1000192 aplic.financ assist.financieira transporte coletivo	0,00	56.401,48	0,00	56.401,48	-56.401,48	
1.3.2.1.01.0.1.0416	02259	02		1000196 aplic.financ emenda 2022.027.39844 seg.publica	1.306,12	9.103,78	0,00	9.103,78	-9.103,78	
1.3.2.1.01.0.1.0417	02260	01		1210000 aplic.financ alienacao de bens rodoviaria shoppin	19,56	131,03	0,00	131,03	-131,03	
1.3.2.1.01.0.1.0418	02261	05		1000072 aplic.financ constr.395 casas geada pmmcv2	11,42	76,52	0,00	76,52	-76,52	
1.3.2.1.01.0.1.0419	02262	01		1000028 aplic.financ contr.vol.seguranca publica	5,09	34,08	0,00	34,08	-34,08	
1.3.2.1.01.0.1.0420	02263	03		1000111 aplic.financ fund. lei 5.401/2014	7.982,33	49.985,58	0,00	49.985,58	-49.985,58	
1.3.2.1.01.0.1.0421	02271	03		1000112 aplic.financ funccodel fundo munic.liq.codel	91,91	721,62	0,00	721,62	-721,62	
1.3.2.1.01.0.1.0422	02272	05		8000039 aplic.financ cv914081 projeto caes e gatos cv18/21	1.980,97	13.789,60	0,00	13.789,60	-13.789,60	
1.3.2.1.01.0.1.0423	02274	05		8000024 aplic.financ emenda 20239090008 cv900250 r.moyes	0,00	574,58	0,00	574,58	-574,58	
1.3.2.1.01.0.1.0424	02273	05		8000025 aplic.financ cv903563 laandro isidoro bueno.c.belo	5.584,49	56.406,74	0,00	56.406,74	-56.406,74	
1.3.2.1.01.0.1.0426	02276	05		8000006 aplic.financ emenda 28180019 cv969821 bal.ometto	6.453,73	47.682,07	0,00	47.682,07	-47.682,07	
1.3.2.1.01.0.1.0427	02277	05		8000000 aplic.financ emendas especiais iii 2.022	76.271,89	425.134,90	0,00	425.134,90	-425.134,90	
1.3.2.1.01.0.1.0428	02278	05		1000081 aplic.financ cv920068 impl.nucleo de esp.de base	1.947,41	16.833,67	0,00	16.833,67	-16.833,67	
1.3.2.1.01.0.1.0429	02279	05		8000023 aplic.financ emenda202039550004 rec.r.v.r.branco	0,00	224,40	0,00	224,40	-224,40	
1.3.2.1.01.0.1.0430	02281	05		8000021 aplic.financ par201700780 emenda201637300004 equip	51,62	222,33	0,00	222,33	-222,33	
1.3.2.1.01.0.1.0431	02282	02		1000182 aplic.financ infr.tur.horto flor.2a etapa cv103/21	74,38	8.349,99	0,00	8.349,99	-8.349,99	
1.3.2.1.01.0.1.0432	02283	05		1210002 aplic.financ secret.ass.social creches/98	195,06	1.320,12	0,00	1.320,12	-1.320,12	
1.3.2.1.01.0.1.0433	02285	07		1000065 aplic.financ bndes - finem - eficiencia energetica	29.795,89	95.312,72	0,00	95.312,72	-95.312,72	
1.3.2.1.01.0.1.0434	02294	02		3000101 aplic.financ asps lc 141-fms 352690sp	901,43	9.580,11	0,00	9.580,11	-9.580,11	
1.3.2.1.01.0.1.0435	02295	02		3000103 aplic.financ emenda castracao cv 49/2020	-711,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.0436	02301	02		1000184 aplic.financ medicam.veter.emenda 2021.015.20319	312,42	7.431,44	0,00	7.431,44	-7.431,44	
1.3.2.1.01.0.1.0437	02305	05		8000046 aplic.financ rec.asf.av.9 de julho-em 202181000740	5.106,34	58.344,63	0,00	58.344,63	-58.344,63	
1.3.2.1.01.0.1.0438	02314	07		1000165 aplic.financ bndes - finem - eficiencia energetica	0,00	9.948,85	0,00	9.948,85	-9.948,85	
1.3.2.1.01.0.1.0440	02323	05		8000035 aplic.financ cv812940 rec.ruas emenda202128180008	-16.390,54	6.038,80	0,00	6.038,80	-6.038,80	
1.3.2.1.01.0.1.0441	02324	02		3000033 aplic.financ.cv.estadual-aq.ins.glicemia	0,00	0,01	0,00	0,01	-0,01	
1.3.2.1.01.0.1.0442	02334	05		1000195 aplic.financ.cv936532 aquia.de bens p/pais-seg.pub	167,02	167,02	0,00	167,02	-167,02	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 7
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL VALORES MOBILIARIOS	2.490.734,05	18.364.472,36	4.273.000,00	20.144.889,89	-14.091.472,36	
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	4.065.458,99	29.184.738,32	21.197.000,00	38.016.822,54	-7.987.738,32	
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS						
1.6.1.0.00.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS						
1.6.1.1.00.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS						
1.6.1.1.01.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS						
1.6.1.1.01.01.0.0000				SERVADMISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL						
1.6.1.1.01.01.0.0002	00044	01	11100000	outros servicos administrativos	0,00	1.913,73	2.000,00	2.747,11	86,27	
1.6.1.1.01.01.0.3.0000				SERVADMISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DIVATIVA						
1.6.1.1.01.01.0.3.0001	01796	01	11100000	serv.administrativos e comerciais gerais-div.ativa	13.211,47	101.004,71	184.000,00	177.671,40	82.995,29	
1.6.1.1.01.01.0.4.0000				SERVADMISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-DIVATIVA-M/J						
1.6.1.1.01.01.0.4.0001	01797	01	11100000	serv.administrativos e comerc.gerais-div.ativa-m/j	0,00	0,00	1.000,00	416,69	1.000,00	
				TOTAL SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.211,47	102.918,44	187.000,00	180.835,20	84.081,56	
1.6.2.0.00.0.0.0000				SERVE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE						
1.6.2.1.00.0.0.0000				SERVE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE						
1.6.2.1.02.0.0.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC						
1.6.2.1.02.0.1.0000				SERVICOS DE TRANSPORTE PAS/MERC-PRINCIPAL						
1.6.2.1.02.0.1.0001	02269	01	1000177	transporte coletivo	2.394.451,51	16.578.963,14	0,00	16.578.963,14	-16.578.963,14	
				TOTAL SERVE ATIVIDADES REFA NAVEGE AO TRANSPORTE	2.394.451,51	16.578.963,14	0,00	16.578.963,14	-16.578.963,14	
1.6.3.0.00.0.0.0000				SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE						
1.6.3.1.00.0.0.0000				SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE						
1.6.3.1.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS DE SAUDE						
1.6.3.1.99.0.1.0000				OUTROS SERVICOS DE SAUDE - PRINCIPAL						
1.6.3.1.99.0.1.0001	01326	01	33000000	outros servicos da saude - samu	21.919,00	153.433,00	304.000,00	280.099,69	150.567,00	
				TOTAL SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	21.919,00	153.433,00	304.000,00	280.099,69	150.567,00	
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.9.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 8
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.6.9.9.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.9.99.0.1.0000				OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL						
1.6.9.9.99.0.1.0003	00336	01	1100000	servicos diversos de preco publico	486.541,55	3.582.293,50	7.040.000,00	6.515.626,88	3.457.706,50	
1.6.9.9.99.0.2.0000				OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS						
1.6.9.9.99.0.2.0001	02211	01	1100000	outros servicos - multas e juros	97,89	477,62	0,00	477,62	-477,62	
1.6.9.9.99.0.3.0000				OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA						
1.6.9.9.99.0.3.0001	01804	01	1100000	outros servicos - divida ativa	16.621,78	82.569,57	240.000,00	182.569,57	157.430,43	
1.6.9.9.99.0.3.0002	01806	01	1100000	outros servicos - divida ativa - atualiz.monetaria	1.094,80	5.912,46	4.000,00	7.579,15	-1.912,46	
1.6.9.9.99.0.4.0000				OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						
1.6.9.9.99.0.4.0001	01805	01	1100000	outros servicos - divida ativa - multas e juros	233,16	1.645,71	9.000,00	5.395,71	7.354,29	
				TOTAL OUTROS SERVICOS	504.589,18	3.672.898,86	7.293.000,00	6.711.648,93	3.620.101,14	
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	2.934.171,16	20.508.213,44	7.784.000,00	23.751.546,96	-12.724.213,44	
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES						
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DECORRENTES PARTICIP RECEITA UNIAO						
1.7.1.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO FPM						
1.7.1.1.51.1.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL						
1.7.1.1.51.1.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1.7.1.1.51.1.1.0001	00048	01	1100000	cota-parte fundo de participacao dos municipios	7.084.676,80	68.073.274,67	115.598.000,00	113.989.965,67	47.524.725,33	
1.7.1.1.51.2.0.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS						
1.7.1.1.51.2.1.0000				COTA-PARTE FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL						
1.7.1.1.51.2.1.0001	000392	01	1100000	cota-parte fdo.partic.dos municipios - 1º dezembro	0,00	0,00	4.453.000,00	4.452.999,93	4.453.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.0002	02194	01	1100000	cota parte fundo part.municipios 1º julho	4.943.067,91	4.943.067,91	3.934.000,00	4.943.067,96	-1.009.067,91	
1.7.1.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO ITR						
1.7.1.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL						
1.7.1.1.52.0.1.0001	00049	01	1100000	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	17.068,89	347.049,35	1.245.000,00	865.799,35	897.950,65	
1.7.1.2.00.0.0.0000				TRANSFOMPENSFINANCP/EXPLDE RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.2.52.0.0.0000				C/PROYALTIES-COMFINF/PROD/PETROLEO						
1.7.1.2.52.1.0.0000				C/PROYALTIES-COMFINF/PROD/PETROLEO-LEI 7990/89						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 9
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.2.52.1.1.0000				C/PROYALTIES-COMFINF/PROD/PETROLEI 7990/89-FR						
1.7.1.2.52.1.1.0001	02133	05	1400000	cota-parte royalties da anp-lei 7.990/89	0,00	1.433.806,20	1.000.000,00	1.850.472,89	-433.806,20	
1.7.1.2.52.2.0.0000				C/PROYALTIES EXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II						
1.7.1.2.52.2.1.0000				C/PROYALTSEXCPRODPETR-L9478/97,AR49,I E II-FR						
1.7.1.2.52.2.1.0001	02134	05	1400000	cota-parte royalties da anp-lei 9.478/97	0,00	6.719,19	196.000,00	88.385,88	189.280,81	
1.7.1.2.52.4.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.2.52.4.1.0000				COTA-PARTE FDOESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.2.52.4.1.0001	00050	05	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	0,00	1.154.071,00	2.000.000,00	1.997.404,38	845.929,00	
1.7.1.3.00.0.0.0000				TRANSF REC SUS						
1.7.1.3.50.0.0.0000				TRANSF REC SUS - REFF-A-F - BLMANUTASES						
1.7.1.3.50.1.0.0000				TRANSF REC BLMANUTASES - AT PRIMARIA						
1.7.1.3.50.1.1.0000				TRANSF REC BLMANUTASES-ATPRIMARIA-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.1.1.0001	00051	05	3010005	atencao basica - transferencia sus	1.104.530,94	7.376.925,37	11.316.000,00	12.091.925,37	3.939.074,63	
1.7.1.3.50.1.1.0006	02187	05	3130000	agentes comunitarios de saude (acs)-vencimentos	401.280,00	2.860.056,00	5.100.000,00	4.985.056,00	2.239.944,00	
1.7.1.3.50.2.0.0000				TRANSF REC BLMANUTASES - AT ESPECIALIZADA						
1.7.1.3.50.2.1.0000				TRANSF REC BLMANUTASES - AT ESP-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.2.1.0001	01340	05	3020003	medis/alta compl amb/hosp - transferencia sus	6.153.723,60	46.166.704,79	63.900.000,00	72.791.704,79	17.733.295,21	
1.7.1.3.50.2.1.0002	02317	05	8000063	emenda 41320017 - custeio mac - prt 3.812/2022	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	-260.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0003	02318	05	8000064	emenda 37300002 - custeio mac - prt 3.812/2022	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	-350.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.0000				TRANSF REC BLMANUTASES - VIG EM SAUDE						
1.7.1.3.50.3.1.0000				TRANSF REC BLMANUTASES - VIG SAUDE-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.3.1.0001	01342	05	3030006	vigilancia em saude - transferencia sus	62.450,20	530.391,40	960.000,00	930.391,40	429.608,60	
1.7.1.3.50.3.1.0002	02186	05	3130000	agentes de combate as endemias (ace)-vencimentos	234.960,00	1.631.904,00	2.820.000,00	2.806.904,00	1.188.096,00	
1.7.1.3.50.4.0.0000				TRANSF REC BLMANUTASES - ASSIST FARMAC						
1.7.1.3.50.4.1.0000				TRANSF REC BLMANUTASES-ASSISTFARMAC-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.4.1.0001	01341	05	3040046	assistencia farmaceutica - transferencia sus	150.506,05	1.053.542,35	1.840.000,00	1.820.209,04	786.457,65	
1.7.1.3.50.5.0.0000				TRANSF REC BLMANUTASES - GESTAO DO SUS						
1.7.1.3.50.5.1.0000				TRANSF REC BLMANUTASES-GESTAO SUS-PRINCIPAL						
1.7.1.3.50.5.1.0001	01343	05	3050047	bloco de gestao - transferencia sus	0,00	0,00	35.000,00	14.583,38	35.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 10
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.4.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.1.4.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL						
1.7.1.4.50.0.1.0002	01388	05	2820000	transferencias salario educacao fundamental - qse	0,00	8.720.492,44	11.663.000,00	13.580.075,82	2.942.507,56	
1.7.1.4.50.0.1.0003	01389	05	2800000	transferencias salario educacao creche - qse	2.002.404,17	3.392.627,59	5.299.000,00	5.600.544,28	1.906.372,41	
1.7.1.4.50.0.1.0004	01390	05	2810000	transferencias salario educacao pre escola - qse	0,00	2.527.678,96	4.719.000,00	4.493.928,96	2.191.321,04	
1.7.1.4.52.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO FNAE						
1.7.1.4.52.0.1.0000				TRANSFEDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO FNAE - PRINC						
1.7.1.4.52.0.1.0001	00059	05	2850000	transf fnde pnaec-prog nac aliment.escolar fundamen	158.232,80	907.887,20	1.206.000,00	1.410.387,20	298.112,80	
1.7.1.4.52.0.1.0002	00060	05	2830000	transf fnde pnaec-prog nac aliment escolar creche	137.657,60	795.801,60	1.088.000,00	1.249.134,98	292.198,40	
1.7.1.4.52.0.1.0003	00061	05	2840000	transf fnde pnae pre-prog nac aliment escolar pre	123.448,20	711.874,40	941.000,00	1.103.957,78	229.125,60	
1.7.1.4.52.0.1.0004	00062	05	2430000	transf fnde pnae eja-prog nac alimenta escolar eja	1.180,80	6.825,60	3.000,00	8.075,60	-3.825,60	
1.7.1.4.52.0.1.0006	00064	05	2420000	transf fnde pnae-progr.nac.al.escolar - aee	3.876,00	22.401,00	36.000,00	37.401,00	13.599,00	
1.7.1.4.53.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO FNATE						
1.7.1.4.53.0.1.0000				TRANSIDIRETAS DO FNDE REFERENTES AO FNATE - PRINC						
1.7.1.4.53.0.1.0001	00065	05	2880000	transf fnde pnate - transporte escolar fundamental	14.881,57	76.039,70	152.000,00	139.373,08	75.960,30	
1.7.1.4.53.0.1.0002	02125	05	2870000	transf fnde pnate - transporte escolar infantil	3.146,76	16.033,46	28.000,00	27.700,15	11.966,54	
1.7.1.4.53.0.1.0003	02319	05	2320000	transf fnde pnate - transporte escolar medio	3.015,65	15.457,33	0,00	15.457,33	-15.457,33	
1.7.1.5.00.0.0.0000				TRANSFDE RECD A COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB						
1.7.1.5.52.0.0.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR						
1.7.1.5.52.0.1.0000				TRANSFS RECCOMPL UNI FUDEB - VAAR - PRINCIPAL						
1.7.1.5.52.0.1.0001	02327	02	2670003	transf.de recurso de compl.da uniao ao fundeb-vaar	246.292,87	1.474.392,87	0,00	1.474.392,87	-1.474.392,87	
1.7.1.7.00.0.0.0000				TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.7.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO						
1.7.1.7.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL						
1.7.1.7.99.0.1.0001	01919	05	1000179	lic 176/20 - compensacao da uniao-ado plp 133/2020	88.049,14	616.343,98	1.269.000,00	1.145.093,98	652.656,02	
1.7.1.7.99.0.1.0002	02289	05	1000175	ctc 539.134 bacia rib.pinh. subbacia r.tabajara	0,00	5.174,02	0,00	5.174,02	-5.174,02	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	22.934.449,95	155.476.542,38	240.801.000,00	254.519.567,09	85.324.457,62	
1.7.2.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS E DISTRIFEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.1.00.0.0.0000				PART REC DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.1.50.0.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS						
1.7.2.1.50.0.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 11
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.1.50.0.1.0001	00070	01	1100000	cota-parte do icms	26.904.534,94	185.647.794,74	419.495.000,00	370.727.066,74	233.847.205,26	
1.7.2.1.51.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA						
1.7.2.1.51.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1.7.2.1.51.0.1.0001	00071	01	1100000	cota-parte do ipva	4.384.107,17	91.602.882,48	93.379.000,00	108.505.564,48	1.776.117,52	
1.7.2.1.52.0.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS						
1.7.2.1.52.0.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL						
1.7.2.1.52.0.1.0001	00072	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	172.808,18	887.291,56	2.978.000,00	2.128.124,94	2.090.708,44	
1.7.2.1.53.0.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE						
1.7.2.1.53.0.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL						
1.7.2.1.53.0.1.0001	00073	01	1300000	cota-parte da contr.interv.no dominio publico-cide	0,00	1.063,64	124.000,00	52.730,33	122.936,36	
1.7.2.2.00.0.0.0000				TRANSFCOTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)						
1.7.2.2.51.0.0.0000				COTA-PARTE COMPENFINANRECURSOS MINERAIS-CFEM						
1.7.2.2.51.0.1.0000				COTA-PARTE COMPENFINANRECMINERAIS-CFEM-PRINCIPAL						
1.7.2.2.51.0.1.0001	00074	02	1000012	cota-parte da compens.financ.recurso mineral-cfem	39.146,44	157.312,78	375.000,00	313.562,78	217.687,22	
1.7.2.2.52.0.0.0000				C/PROYALTIIES-COMPINF/PRODPEPETRO-L7990/89,ART9						
1.7.2.2.52.0.1.0000				C/PROYALTIIES-COMPINF/PRPETRO-L7990/89,AR9-FR						
1.7.2.2.52.0.1.0001	00075	02	1400000	cota-parte royalties petrobras	70.337,09	500.199,33	1.148.000,00	978.532,71	647.800,67	
1.7.2.3.00.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS						
1.7.2.3.50.0.0.0000				TRANSFS REC - SUS						
1.7.2.3.50.0.1.0000				TRANSFS REC - SUS - PRINCIPAL						
1.7.2.3.50.0.1.0001	01988	02	3040033	assistencia farmaceutica - estadual	491.390,26	1.784.953,78	1.990.000,00	2.614.120,47	205.046,22	
1.7.2.3.50.0.1.0002	01989	02	3010012	cib-62-atencao basica- sistema prisional	0,00	252.000,00	378.000,00	409.500,00	126.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0003	02307	02	3020033	resolucao ss 34/2022 - residencia terapeutica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	-20.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0004	02328	02	8010005	emenda parlamentar - 2023.040.46376 - rrs 65/2023	0,00	200.131,31	0,00	200.131,31	-200.131,31	
1.7.2.3.50.0.1.0005	02329	02	8010006	emenda parlamentar - 2023.060.45765 - rrs 65/2023	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0006	02250	02	3020003	recursos complementares (mac) - rrs 117-30/8/22	94.469,97	503.427,76	0,00	503.427,76	-503.427,76	
1.7.2.4.00.0.0.0000				TRANSFCONVNDOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENVIDADES						
1.7.2.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
1.7.2.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFDE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
1.7.2.4.99.0.1.0001	02300	02	1000184	medicamentos veterinarios-emenda 2021.015.20319	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-50.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.0002	02331	02	1000188	municipio agro	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	-25.000,00	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 12
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.9.00.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL						
1.7.2.9.53.0.0.0000				COFA PARTE DO ICMS-COMP. ART. 3º LC 194/2022						
1.7.2.9.53.0.1.0000				COFA PARTE DO ICMS-COMP. ART. 3º LC 194/2022 - PR						
1.7.2.9.53.0.1.0001	02306	01	1120000	compensacao das perdas de arrecadacao do icms	0,00	6.515.648,47	0,00	6.515.648,47	-6.515.648,47	
1.7.2.9.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF						
1.7.2.9.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL						
1.7.2.9.99.0.1.0001	02293	02	3120001	enfrentamento covid - 19	3.709,17	5.040,93	0,00	5.040,93	-5.040,93	
1.7.2.9.99.0.1.0002	02191	01	1100000	compensacao financeira lc 194/2022	0,00	0,00	1.500.000,00	625.000,00	1.500.000,00	
				TOTAL TRANSFERESTADOS E DISTRIFEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	32.160.503,22	288.252.746,78	521.367.000,00	493.773.390,92	233.114.253,22	
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS						
1.7.5.1.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.1.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1.7.5.1.50.0.1.0001	00076	02	2600000	transf recursos do fundeb	11.435.469,57	94.068.799,59	155.165.000,00	158.720.882,97	61.096.200,41	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	11.435.469,57	94.068.799,59	155.165.000,00	158.720.882,97	61.096.200,41	
1.7.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS TRANSFS CORRENTES						
1.7.9.1.00.0.0.0000				TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS						
1.7.9.1.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFS PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL						
1.7.9.1.99.0.1.0001	01576	03	5000014	fundo municipal direitos crianca e adolescente	7.846,36	108.757,00	830.000,00	454.590,38	721.243,00	
1.7.9.1.99.0.1.0002	01577	03	5000034	fundo do idoso	0,00	0,00	9.000,00	3.750,00	9.000,00	
				TOTAL DEMAIS TRANSFS CORRENTES	7.846,36	108.757,00	839.000,00	458.340,38	730.243,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	66.538.269,10	537.906.845,75	918.172.000,00	907.472.181,36	380.265.154,25	
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.1.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.1.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 13
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.9.1.1.01.0.5.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS						
1.9.1.1.01.0.5.0001	01986	01	4000001	multas prevista na legislacao de transito	1.387.231,59	9.079.552,90	21.000.000,00	17.829.552,90	11.920.447,10	
1.9.1.1.01.0.5.0002	02298	03	3200000	multa punitiva da vigilancia sanitaria	0,00	2.187,40	0,00	2.187,40	-2.187,40	
1.9.1.1.01.0.5.0003	02320	01	1100000	multas de adiantamentos	0,00	80,00	0,00	80,00	-80,00	
1.9.1.1.01.0.7.0000				MULTAS PREVLEGISLACAO ESPECIFICA-DIVIDA ARIVA-MT						
1.9.1.1.01.0.7.0001	02284	01	3120019	multas previstas em legislacao especifica	2.567,41	7.471,11	0,00	7.471,11	-7.471,11	
1.9.1.1.01.0.7.0003	02292	03	3200000	div/at multa punitiva da vigilancia sanitaria	9.960,08	38.105,45	0,00	38.105,45	-38.105,45	
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	1.399.759,08	9.127.396,86	21.000.000,00	17.877.396,86	11.872.603,14	
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS						
1.9.2.2.00.0.0.0000				RESTITUICOES						
1.9.2.2.50.0.0.0000				RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS						
1.9.2.2.50.0.1.0000				RESTITUICOES DE RECREBIDOS DO SUS - PRINCIPAL						
1.9.2.2.50.0.1.0001	02332	01	3200000	restituicoes imandade santa casa de misericordia	0,00	34.482,91	0,00	34.482,91	-34.482,91	
1.9.2.2.99.0.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES						
1.9.2.2.99.0.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL						
1.9.2.2.99.0.1.0002	01330	01	1100000	restituicoes vale transportes	87.566,96	566.928,51	676.000,00	848.595,20	109.071,49	
1.9.2.2.99.0.1.0003	01331	01	1100000	restituicoes diversas	3.980,42	38.874,29	154.000,00	103.040,98	115.125,71	
1.9.2.2.99.0.1.0004	01332	01	1100000	restituicoes de adiantamentos	0,00	0,00	2.000,00	833,38	2.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.0005	02110	01	1100000	restituicoes lei 14017,de 29/6/20 lei aldir blanc	0,00	0,00	2.000,00	833,38	2.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.0006	02299	01	11000017	restituicoes fundo de aperfeicoamento intelectual	0,00	29,61	0,00	29,61	-29,61	
1.9.2.3.00.0.0.0000				RESSARCIMENTOS						
1.9.2.3.99.0.0.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS						
1.9.2.3.99.0.1.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL						
1.9.2.3.99.0.1.0001	02302	01	1100000	ressarc.desp.cessao servidores munic.cordeiropolis	2.633,58	13.798,60	0,00	13.798,60	-13.798,60	
1.9.2.3.99.0.1.0002	02303	01	1100000	ressarcimento despesas cessao servidores - trt,tj	0,00	143.257,00	0,00	143.257,00	-143.257,00	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	94.180,96	797.370,92	834.000,00	1.144.871,06	36.629,08	
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS						
1.9.9.9.99.2.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS						
1.9.9.9.99.2.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL						

CN-SIFPM										Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria				CONAM	
Balancete Analitico - 07 / 2023															
DATA 23/08/2023														Pagina 14	
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)						
1.9.9.9.99.2.1.0001	00105	01	1100000	transferencia hora park	11.436,78	63.591,47	92.000,00	101.924,85	28.408,53						
1.9.9.9.99.2.1.0004	00108	01	1000003	receita de pedagio	507.034,10	3.275.431,00	6.711.000,00	6.071.681,00	3.435.569,00						
1.9.9.9.99.2.1.0005	00281	03	1000004	fundo municipal de cultura	2.538,65	69.460,78	19.000,00	77.377,47	-50.460,78						
1.9.9.9.99.2.1.0006	00109	01	1100000	receitas de custas - diligencias	174,85	2.141,98	19.000,00	10.058,67	16.858,02						
1.9.9.9.99.2.1.0007	00110	01	1100000	receitas diversas	448.524,58	900.662,47	155.000,00	965.245,85	-745.662,47						
1.9.9.9.99.2.1.0008	00111	01	1000017	rec de honorarios de advogados	277.473,50	1.484.013,92	1.461.000,00	2.092.763,92	-23.013,92						
1.9.9.9.99.2.1.0009	00113	03	1000052	fundo especial de bombeiros - febon	820,00	14.815,00	39.000,00	31.065,00	24.185,00						
1.9.9.9.99.2.1.0010	01906	03	1000129	fmnda fundo municipal de defesa direitos animais	660,00	12.224,98	31.000,00	25.141,67	18.775,02						
1.9.9.9.99.2.1.0011	00116	01	1100000	receita adm consignado	31.393,02	214.706,57	372.000,00	369.706,57	157.293,43						
1.9.9.9.99.2.1.0013	00255	03	1000110	fundema - fundo municipal de meio ambiente	32.611,77	77.992,45	124.000,00	129.659,14	46.007,55						
1.9.9.9.99.2.1.0018	00384	03	1000117	fundurb - fundo municipal de gestao urbana	48.587,29	271.344,93	1.483.000,00	889.261,62	1.211.655,07						
1.9.9.9.99.2.1.0019	02031	01	1100000	receita nao tributaria	18.247,28	62.652,03	5.000,00	64.735,41	-57.652,03						
1.9.9.9.99.2.1.0023	01981	03	1000130	fumsim - Fundo munic.serv.insp.municipal	0,00	0,00	8.000,00	3.333,38	8.000,00						
1.9.9.9.99.2.1.0024	01982	01	1000177	transporte coletivo	0,00	0,00	30.000.000,00	12.500.000,00	30.000.000,00						
1.9.9.9.99.2.1.0029	02193	03	1000017	rec fundo honorarios advocatios	15,71	15,71	29.000,00	12.099,09	28.984,29						
1.9.9.9.99.2.1.0030	02288	01	1000017	rec de honorarios de advogados	14.546,32	81.645,01	0,00	81.645,01	-81.645,01						
1.9.9.9.99.2.1.0031	02316	01	1100000	credito tributario impugnado	8.756,23	9.535,21	0,00	9.535,21	-9.535,21						
1.9.9.9.99.2.1.0032	02336	01	1000046	repasse procon	2.160,06	2.160,06	0,00	2.160,06	-2.160,06						
1.9.9.9.99.2.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS											
1.9.9.9.99.2.2.0002	00333	01	1100000	multas/juros mora receita nao tributaria	3.165,01	93.630,76	189.000,00	172.380,76	95.369,24						
1.9.9.9.99.2.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA											
1.9.9.9.99.2.3.0001	00174	01	1100000	rec.div.ativa nao tributaria - outras receitas	136.454,05	713.994,42	1.574.000,00	1.369.827,80	860.005,58						
1.9.9.9.99.2.3.0003	02264	03	1000117	div/at fundurb - fundo municipal de gestao urbana	46.895,76	267.047,07	0,00	267.047,07	-267.047,07						
1.9.9.9.99.2.3.0004	00330	01	1100000	atualizacao monetaria da div ativ nao tributaria	3.591,99	27.635,06	177.000,00	101.385,06	149.354,94						
1.9.9.9.99.2.3.0005	02268	03	1000129	div/at fmnda fundo mun.defesa direitos animais	4.828,59	19.533,44	0,00	19.533,44	-19.533,44						
1.9.9.9.99.2.3.0007	02297	03	1000110	div/at fundema - fundo municipal de meio ambiente	800,30	6.867,19	0,00	6.867,19	-6.867,19						
1.9.9.9.99.2.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS											
1.9.9.9.99.2.4.0002	00637	01	1100000	outras multas/juros de div.ativa nao tributaria	50.761,22	103.525,73	127.000,00	156.442,42	23.474,27						
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.651.477,00	7.774.627,24	42.615.000,00	25.530.877,66	34.840.372,76						
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.145.417,04	17.699.395,02	64.449.000,00	44.553.145,58	46.749.604,98						
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	117.778.272,73	884.651.454,39	1.511.708.000,00	1.502.228.523,55	627.056.545,61						
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL											
2.1.0.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO											
2.1.1.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO											
2.1.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO											
2.1.1.9.99.0.0.0000				OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO											
2.1.1.9.99.0.1.0000				OUTRAS OPERDE CREDITO - MERCADO INTERNO-PRINCIPAL											

CN-SIFPM										Prefeitura Municipal de Limeira Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria				CONAM	
Balancete Analitico - 07 / 2023															
DATA 23/08/2023														Pagina 15	
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)						
2.1.1.9.99.0.1.0007	01772	07	1000165	bndes - finem - eficiencia energetica	7.082.414,72	12.521.654,63	28.455.000,00	24.377.904,63	15.933.345,37						
2.1.1.9.99.0.1.0008	01983	07	1000178	infraestrutura e saneamento finiza ii	0,00	49.874.600,47	39.515.000,00	66.339.183,85	-10.359.600,47						
2.1.1.9.99.0.1.0010	02189	07	1000191	infraestrutura e saneamento finiza iii	0,00	0,00	32.300.000,00	13.458.333,38	32.300.000,00						
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	7.082.414,72	62.396.255,10	100.270.000,00	104.175.421,86	37.873.744,90						
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO	7.082.414,72	62.396.255,10	100.270.000,00	104.175.421,86	37.873.744,90						
2.2.0.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS											
2.2.2.0.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS											
2.2.2.1.00.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS											
2.2.2.1.01.0.0.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS											
2.2.2.1.01.0.1.0000				ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL											
2.2.2.1.01.0.1.0001	01071	01	1200000	alienacao de imoveis urbanos	11.590,00	46.360,00	436.000,00	228.026,69	389.640,00						
2.2.2.1.01.0.1.0002	01072	01	1200000	alienacao de bens imoveis conv 10768 lotes urbanos	163.177,71	1.507.249,91	1.311.000,00	2.053.499,91	-196.249,91						
2.2.2.1.01.0.1.0003	02035	01	1200000	alienacao de bens lei 867/2020	139.770,95	978.397,03	11.000,00	982.980,41	-967.397,03						
2.2.2.1.01.0.1.0004	02291	01	1200000	alienacao de imoveis urbanos distrito industrial	1.222,59	4.663,31	0,00	4.663,31	-4.663,31						
				TOTAL ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	315.761,25	2.536.670,25	1.758.000,00	3.269.170,32	-778.670,25						
				TOTAL ALIENACAO DE BENS	315.761,25	2.536.670,25	1.758.000,00	3.269.170,32	-778.670,25						
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL											
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES											
2.4.1.4.00.0.0.0000				TRNSFDE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES											
2.4.1.4.51.0.0.0000				TRNSFCONVENIO DA UNIAO DESTA FROGDE EDUCACAO											
2.4.1.4.51.0.1.0000				TRNSFCONVUNIAO DESTFROGDE EDUCACAO-PRINCIPAL											
2.4.1.4.51.0.1.0001	02280	05	8000021	par 201700780 emenda 201637300004 equipamentos	0,00	6.805,77	0,00	6.805,77	-6.805,77						
2.4.1.4.53.0.0.0000				TRNSFCONVUNIAO DESTFROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE											
2.4.1.4.53.0.1.0000				TRNSFCONVUNIAO DESTFROGMEIO AMBIENTE-PRINCIPAL											
2.4.1.4.53.0.1.0001	02330	05	8000039	emenda202137300003 estr.pr.c.p.caes gatos cv914081	0,00	178.844,00	0,00	178.844,00	-178.844,00						
2.4.1.4.54.0.0.0000				TRNSFCONVUNIAO DESTFROGINFRAESTEM TRANSPORTE											
2.4.1.4.54.0.1.0000				TRNSFCONVUNIAO DESTFROGINFRAESTRANSF-PRINC											
2.4.1.4.54.0.1.0001	02304	05	8000046	recap.asf.av.9 de julho-cv 920108 em.202181000740	1.321.237,18	1.776.050,38	0,00	1.776.050,38	-1.776.050,38						
2.4.1.4.54.0.1.0002	02322	05	8000035	cv912940 recapamento de ruas emenda202128180008	0,00	432.655,00	0,00	432.655,00	-432.655,00						
2.4.1.4.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO											

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 16
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
2.4.1.4.99.0.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS DA UNIAO-PRINCIPAL						
2.4.1.4.99.0.1.0001	02290	05	11000181	impl.do nucleo de esporte de base,mod.basquete 3x3	0,00	343.494,00	0,00	343.494,00	-343.494,00	
2.4.1.4.99.0.1.0002	02310	05	18000058	emenda especial 2022.399.50019 general peternelli	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	-40.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.0003	02311	05	18000059	emenda especial 2022.306.40003 capitulo agosto	0,00	1.640.159,00	0,00	1.640.159,00	-1.640.159,00	
2.4.1.4.99.0.1.0004	02312	05	18000057	emenda especial 2022.373.00007 miguel lombardi	0,00	2.085.000,00	0,00	2.085.000,00	-2.085.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.0005	02335	05	18000038	emenda 202128150003-adequacao da umees cv919216	25.640,00	25.640,00	0,00	25.640,00	-25.640,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.346.877,18	6.528.648,15	0,00	6.528.648,15	-6.528.648,15	
2.4.2.0.00.0.0.0000				TRANSFDS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.1.00.0.0.0000				TRANSFDO SUS ESTADOS E DF						
2.4.2.1.50.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS						
2.4.2.1.50.0.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS-PRINCIPAL						
2.4.2.1.50.0.1.0001	02325	02	18010007	emenda parlamentar 2023.066.45481.rss65/2023	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.0002	02326	02	18010008	emenda parlamentar 2023.066.49744-rss 65/2023	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	-125.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.0000				TRANSFCONVDS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
2.4.2.2.54.0.0.0000				TRANSFCONVESTADOS DESTPROGINFRAESTSTRANSORTE						
2.4.2.2.54.0.1.0000				TRANSFCONVESTDESTPROGINFRAESTRANSP-PRINCIPAL						
2.4.2.2.54.0.1.0001	02333	02	11000180	rec.asf.r.alm.barroso/santos dumont cv 100434/2021	80.095,21	80.095,21	0,00	80.095,21	-80.095,21	
				TOTAL TRANSFDS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES	80.095,21	305.095,21	0,00	305.095,21	-305.095,21	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.426.972,39	6.833.743,36	0,00	6.833.743,36	-6.833.743,36	
2.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.9.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.9.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.9.99.0.1.0000				OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL						
2.9.9.9.99.0.1.0001	01985	06	11000119	liberacao de depositos judiciais	124.968,56	1.809.322,16	1.605.000,00	2.478.072,16	-204.322,16	
				TOTAL DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	124.968,56	1.809.322,16	1.605.000,00	2.478.072,16	-204.322,16	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	124.968,56	1.809.322,16	1.605.000,00	2.478.072,16	-204.322,16	
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	8.950.116,92	73.575.990,87	103.633.000,00	116.756.407,70	30.057.009,13	
17.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS						

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 17
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
7.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES(I)						
7.2.1.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)						
7.2.1.9.00.0.0.0000				OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)						
7.2.1.9.99.0.0.0000				DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)						
7.2.1.9.99.1.0.0000				DEM CONTRIB NARRNPROJ SOC(I)						
7.2.1.9.99.1.1.0000				DEM CONTRIB NARRNPROJ SOC-PRINCIPAL(I)						
7.2.1.9.99.1.1.0001	01333	01	11000001	camh empregador - camara	85.097,74	499.841,58	883.000,00	867.758,27	383.158,42	
7.2.1.9.99.1.1.0002	01334	01	11000001	camh empregador - ceprosom	124.095,08	843.929,58	1.442.000,00	1.444.761,96	598.071,42	
				TOTAL CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)	209.192,82	1.343.770,16	2.325.000,00	2.312.520,23	981.229,84	
				TOTAL CONTRIBUICOES (I)	209.192,82	1.343.770,16	2.325.000,00	2.312.520,23	981.229,84	
7.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS						
7.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS(I)						
7.9.2.3.00.0.0.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS (I)						
7.9.2.3.99.0.0.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS (I)						
7.9.2.3.99.0.1.0000				OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL(I)						
7.9.2.3.99.0.1.0001	01915	01	11100000	ressarcimento despesas cessao servidores-ceprosom	12.392,94	79.955,61	189.000,00	158.705,61	109.044,39	
7.9.2.3.99.0.1.0002	02115	01	11100000	ressarcimento despesas cessao servidores-igml	12.455,24	101.230,85	235.000,00	199.147,54	133.769,15	
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS (I)	24.848,18	181.186,46	424.000,00	357.853,15	242.813,54	
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	24.848,18	181.186,46	424.000,00	357.853,15	242.813,54	
				TOTAL RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	234.041,00	1.524.956,62	2.749.000,00	2.670.373,38	1.224.043,38	
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO						
9.2.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR RESTITUICOES						
9.2.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
11.1.1.2.50.0.1.0001	01898	01	11100000	restituicao imposto sobre propriedade predial	-6.624,51	-1.525.872,25	-482.000,00	-1.726.705,63	1.043.872,25	
11.1.1.2.53.0.1.0001	01899	01	11100000	restituicao itbi	-1.720,00	-34.237,89	-33.000,00	-47.987,89	1.237,89	
11.1.1.4.51.1.1.0001	01900	01	11100000	restituicao imposto s/servicos qualquer natureza	-4.479,61	-224.371,61	-56.000,00	-247.704,99	168.371,61	
11.9.9.9.99.2.1.0007	01901	01	11100000	restituicao receitas diversas	0,00	0,00	-1.000,00	-416,69	-1.000,00	
11.6.9.9.99.0.1.0003	01902	01	11100000	restituicao servicos diversos de preco publico	0,00	0,00	-6.000,00	-2.500,00	-6.000,00	
11.9.1.1.01.0.5.0001	01905	01	14000001	restituicao multas previstas na legisl.de transito	-156,18	-8.506,42	-4.000,00	-10.173,11	4.506,42	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 18
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.2.50.0.1.0002	01953	01	11100000	restituicao imposto s/ propriedade territorial	-5.367,96	-21.107,93	-92.000,00	-59.441,31	-70.892,07	
1.1.2.2.01.0.1.0002	01954	01	11100000	restituicao taxa de limpeza publica	0,00	0,00	-3.000,00	-1.250,00	-3.000,00	
1.1.2.1.50.0.1.0001	02118	03	32000000	restituicao taxa de fisc.de vigilancia sanitaria	0,00	-196,58	-1.000,00	-613,27	-803,42	
1.1.2.1.01.0.1.0008	02251	01	11100000	restituicao taxa de fiscalizacao de atividade	-43.356,88	-250.633,03	0,00	-250.633,03	250.633,03	
1.7.2.1.51.0.1.0001	02309	01	11100000	restituicao cota-parte do ipva	0,00	-480.271,95	0,00	-480.271,95	480.271,95	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-61.705,14	-2.545.197,66	-678.000,00	-2.827.697,87	1.867.197,66	
				TOTAL DEDUCOES POR RESTITUICOES	-61.705,14	-2.545.197,66	-678.000,00	-2.827.697,87	1.867.197,66	
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS						
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.1.1.2.50.0.1.0001	02321	01	11100000	desconto concedido imposto predial	0,00	-47.939,41	0,00	-47.939,41	47.939,41	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	-47.939,41	0,00	-47.939,41	47.939,41	
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-47.939,41	0,00	-47.939,41	47.939,41	
9.4.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS DEDUCOES						
9.4.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.1.01.0.5.0001	01097	01	4000001	deducoes de receitas p/o funset-multas de transito	-69.306,63	-453.624,57	-910.000,00	-832.791,26	-456.375,43	
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-69.306,63	-453.624,57	-910.000,00	-832.791,26	-456.375,43	
9.4.2.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS DE CAPITAL						
2.9.9.9.99.0.1.0001	01191	06	1100119	devolucao p/recomposicao de depositos judiciais	-645.938,33	-3.192.326,74	-1.391.000,00	-3.771.910,12	1.801.326,74	
				TOTAL (R) RECEITAS DE CAPITAL	-645.938,33	-3.192.326,74	-1.391.000,00	-3.771.910,12	1.801.326,74	
				TOTAL OUTRAS DEDUCOES	-715.244,96	-3.645.951,31	-2.301.000,00	-4.604.701,38	1.344.951,31	
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB						
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB						
1.7.1.1.51.1.1.0001	01991	01	20000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-1.416.935,35	-13.614.654,69	-23.119.600,00	-22.797.992,69	-9.504.945,31	
1.7.1.1.52.0.1.0001	01992	01	20000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-3.413,76	-69.409,78	-249.000,00	-173.159,78	-179.590,22	
1.7.2.1.50.0.1.0001	01994	01	20000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-5.380.906,98	-37.129.558,81	-83.899.000,00	-74.145.400,81	-46.769.441,19	
1.7.2.1.51.0.1.0001	01995	01	20000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-876.821,30	-18.320.576,80	-18.675.800,00	-21.701.113,80	-355.223,20	
1.7.2.1.52.0.1.0001	01996	01	20000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipx exportacao	-34.561,62	-177.458,33	-595.600,00	-425.625,02	-418.141,67	
1.7.2.9.53.0.1.0001	02308	01	20000000	deducoes de cota parte icms - comp lc 194/2022	0,00	-1.303.129,70	0,00	-1.303.129,70	1.303.129,70	
				TOTAL (R) DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	-7.712.639,01	-70.614.788,11	-126.539.000,00	-120.546.421,80	-55.924.211,89	
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-7.712.639,01	-70.614.788,11	-126.539.000,00	-120.546.421,80	-55.924.211,89	
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-8.489.589,11	-76.853.876,49	-129.518.000,00	-128.026.760,46	-52.664.123,51	

CN-SIFPM										CONAM
Prefeitura Municipal de Limeira										
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 07 / 2023										
DATA 23/08/2023										Pagina 19
Receita	No.	Fonte	C. Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
TOTAL GERAL DA RECEITA					118.472.841,54	882.898.525,39	1.488.572.000,00	1.493.628.544,17	605.673.474,61	

JOSE APARECIDO VIDOTTI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANTONIO APARECIDO DE FAIVA
ASSESSOR EXECUTIVO SECR. DE FAZENDA

LUIS ANTONIO FABER
DIRETOR GERAL DE FAZENDA

ANTONIO CARLOS FIRMINO FILHO
GERENTE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
CRC-1SF 289771/0-0

JOSE DE JESUS VENDEMIATTI CHAVES
SUPERVISOR DE TESOUREARIA

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Limeira								CONAM	
BALANÇETE SINTÉTICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO											
DATA 23/08/2023		Mes : 07 / 2023						Página 1			
Economica	Descrição	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES										
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais										
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas										
3.1.90.04.00	contratacao por tempo determinado	1.075.970,23	2,92	36.609.833,66	2,54	37.005.346,40	55,93	395.512,74	-0,02		
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	3.321.795,52	9,02	341.320.873,60	23,70	349.107.627,93	527,64	7.786.754,33	-0,56		
3.1.90.13.00	obrigacoes patronais	8.900,77	0,02	8.394.177,97	0,58	9.798.000,00	14,80	1.403.822,03	-0,10		
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civil	16.732,55	0,04	23.572.884,31	1,63	25.497.900,00	38,53	1.925.015,69	-0,14		
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	112.623,13	0,30	1.042.804,44	0,07	1.707.000,00	2,57	664.195,56	-0,04		
3.1.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	999,97	0,00	4.925.505,63	0,34	5.093.100,00	7,69	167.594,37	-0,01		
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	23.236,63	0,06	314.223,58	0,02	508.800,00	0,76	194.576,42	-0,01		
3.1.90.96.00	ressarcimento de despesas de pessoal req	75.000,00	0,20	575.000,00	0,03	579.000,00	0,87	4.000,00	-0,00		
3.1.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss										
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais - intra ofss	1.537.271,41	4,17	95.983.205,62	6,66	100.586.083,00	152,02	4.602.877,38	-0,33		
3.1.91.92.00	despesas de exercicios anteriores - intr	2.000,00	0,00	1.182.204,37	0,08	1.267.100,00	1,91	84.895,63	-0,00		
3.1.91.96.00	ressarcimento despesas pessoal requisita	0,00	0,00	300.000,00	0,02	305.000,00	0,46	5.000,00	-0,00		
	TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.174.530,21	16,76	514.220.713,18	35,71	531.454.957,33	803,24	17.234.244,15	-1,25		
3.2.00.00.00	juros e encargos da divida										
3.2.90.00.00	aplicacoes diretas										
3.2.90.21.00	juros sobre a divida por contrato	0,00	0,00	43.852.875,50	3,04	44.020.000,00	66,53	167.124,50	-0,01		
3.2.90.22.00	outros encargos sobre a divida por contri	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,30	201.000,00	-0,01		
3.2.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss										
3.2.91.21.00	juros sobre a divida por contrato - intri	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-0,00		
	TOTAL JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	43.852.875,50	3,04	44.225.000,00	66,84	372.124,50	-0,02		
3.3.00.00.00	outras despesas correntes										
3.3.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins										
3.3.50.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	454.101,00	1,23	7.895.172,42	0,54	8.245.250,00	12,46	350.077,58	-0,02		
3.3.50.43.00	subvencoes sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00		
3.3.60.00.00	transf a instituicoes privadas com fins										
3.3.60.45.00	subvencoes economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00		
3.3.67.00.00	execucao contrato parceria publico-priv										
3.3.67.82.00	aporte parc publico favor parc privado c	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00		
3.3.71.00.00	transferencias a consorcios publicos										
3.3.71.30.00	material de consumo - transf a consorcio	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-0,00		
3.3.71.39.00	outros serv terceiros- pj- transf consor	0,00	0,00	9.757.131,31	0,67	10.113.131,31	15,28	356.000,00	-0,02		
3.3.71.70.00	rateio pela participacao em consorcio pu	0,00	0,00	207.600,00	0,01	209.000,00	0,31	1.400,00	-0,00		
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas										
3.3.90.08.00	outros beneficios assistenciais servidor	25.400,00	0,06	4.952.645,00	0,34	5.066.000,00	7,65	113.355,00	-0,00		
3.3.90.14.00	diarias - pessoal civil	3.169,28	0,00	371.166,72	0,02	373.700,00	0,56	3.532,28	-0,00		
3.3.90.30.00	material de consumo	2.105.685,59	5,71	49.939.615,58	3,46	60.953.872,22	92,12	11.014.256,64	-0,80		
3.3.90.31.00	premiacoes cult, artist, cient, desporti	30.750,00	0,08	148.481,00	0,01	310.000,00	0,46	161.519,00	-0,01		
3.3.90.32.00	material bem ou servico para distribuica	1.201.347,30	3,26	19.799.740,60	1,37	20.099.297,96	30,37	300.557,36	-0,02		
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	15.367,89	0,04	381.489,66	0,02	557.350,80	0,84	175.861,14	-0,01		
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	526.093,57	0,03	546.292,76	0,82	20.199,19	-0,00		
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	58.028,51	0,15	7.822.240,58	0,54	8.567.703,14	12,94	745.462,56	-0,05		
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	22.833.157,26	62,00	457.679.785,32	31,78	510.932.223,12	772,23	53.252.437,80	-3,87		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Limeira								CONAM	
BALANÇETE SINTÉTICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO											
DATA 23/08/2023		Mes : 07 / 2023						Página 2			
Economica	Descrição	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%		
3.3.90.40.00	servicos tecnologia informacao e comunic	147.171,91	0,39	26.953.544,17	1,87	34.080.396,41	51,50	7.126.852,24	-0,51		
3.3.90.45.00	subvencoes economicas	0,00	0,00	218.410,79	0,01	227.000,00	0,34	8.589,21	-0,00		
3.3.90.46.00	auxilio alimentacao	0,00	0,00	32.416.500,00	2,25	33.970.000,00	51,34	1.553.500,00	-0,11		
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	1.526,23	0,00	12.094.587,37	0,83	12.190.000,00	18,42	95.412,63	-0,00		
3.3.90.48.00	outros auxilios financeiros a pessoa fis	17.100,42	0,04	1.158.081,03	0,08	1.217.444,45	1,84	59.363,42	-0,00		
3.3.90.49.00	auxilio transporte	0,00	0,00	2.302.000,00	0,15	2.302.000,00	3,47	0,00	0,00		
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	41.449,45	0,11	22.496.401,94	1,56	24.075.000,00	36,38	1.578.598,06	-0,11		
3.3.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	13.556,40	0,03	708.853,08	0,04	774.650,00	1,17	65.796,92	-0,00		
3.3.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	75.331,30	0,20	1.058.404,94	0,07	1.370.350,92	2,07	311.945,98	-0,02		
3.3.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss										
3.3.91.97.00	aporte para cobertura do deficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	-0,00		
	TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.023.142,54	73,38	658.886.945,08	45,75	736.190.663,09	1112,6	77.303.718,01	-5,62		
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	33.197.672,75	90,15	1.216.960.533,76	84,51	1.311.870.620,42	1982,7	94.910.086,66	-6,90		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL										
4.4.00.00.00	investimentos										
4.4.67.00.00	execucao contrato parceria publico-priv	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00		
4.4.67.82.00	aporte parc publico favor parc privado c	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00		
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas										
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	27.000,00	0,00	73.000,00	0,11	46.000,00	-0,00		
4.4.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	2.625.670,72	0,18	2.892.688,26	4,37	267.017,54	-0,01		
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	2.034.563,00	5,82	169.690.315,92	11,78	194.771.952,86	294,38	25.081.636,94	-1,82		
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	1.582.684,16	4,29	18.641.147,19	1,29	24.806.377,20	37,49	6.165.230,01	-0,44		
4.4.90.61.00	quisicao de imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,80	535.000,00	-0,03		
4.4.90.91.00	sentencas judiciais	7.765,56	0,02	37.286,60	0,00	103.000,00	0,15	65.713,40	-0,00		
4.4.90.92.00	despesas de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	-0,00		
4.4.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	0,00	0,00	362.673,70	0,02	371.580,66	0,56	8.906,96	-0,00		
	TOTAL INVESTIMENTOS	3.625.012,72	9,84	191.384.094,13	13,29	223.556.598,98	337,88	32.172.504,85	-2,34		
4.5.00.00.00	inversoes financeiras										
4.5.67.00.00	execucao contrato parceria publico-priv	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00		
4.5.67.82.00	aporte rac parc publico favor parc priva	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	-0,00		
4.5.90.00.00	aplicacoes diretas										
4.5.90.61.00	quisicao de imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,52	349.000,00	-0,02		
	TOTAL INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,53	351.000,00	-0,02		
4.6.00.00.00	amortizacao da divida										
4.6.90.00.00	aplicacoes diretas										
4.6.90.71.00	principal da divida contratual resgatada	0,00	0,00	26.839.332,36	1,86	27.000.000,00	40,80	160.667,64	-0,01		
4.6.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss										
4.6.91.71.00	principal da divida contratual resgatada	0,00	0,00	4.786.000,00	0,33	4.787.000,00	7,23	1.000,00	-0,00		
	TOTAL AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	31.625.332,36	2,19	31.787.000,00	48,04	161.667,64	-0,01		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Limeira								CONAM	
BALANCETE SINTECO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO											
DATA 23/08/2023											
Mes : 07 / 2023											
Pagina 3											
Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%		
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	3.625.012,72	9,84	223.009.426,49	15,48	255.694.598,98	386,46	32.685.172,49	-2,37		
19.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA										
19.9.00.00.00	reserva de contingencia										
19.9.99.00.00	reserva de contingencia										
19.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	9,82	6.500.000,00	-0,47		
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	9,82	6.500.000,00	-0,47		
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	9,82	6.500.000,00	-0,47		
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	36.822.685,47	100,00	1.439.969.960,25	100,00	1.574.065.219,40	100,00	134.095.259,15	100,00		

JOSE APARECIDO VIDOTTI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANTONIO APARECIDO DE FAIVA
ASSESSOR EXECUTIVO SECR. DE FAZENDA

LUIS ANTONIO FABER
DIRETOR GERAL DE FAZENDA

ANTONIO CARLOS FIRMINO FILHO
GERENTE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
CRC-1SF 289771/O-0

JOSE DE JESUS VENDEMIATTI CHAVES
SUPERVISOR DE TESOOURARIA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4/5/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, convida a População Limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2024, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01 a 31 de agosto de 2023**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I – Preenchimento de formulário online

Acessar o <https://serv71.limeira.sp.gov.br/loa2024> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II – Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: loa2024@limeira.sp.gov.br

Limeira, 20 de julho de 2023.

ANDRÉ RICARDO S. BASSO

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 3.152/21	DATA DO PROTOCOLO	22/01/2021		
CNPJ/CPF	34.XXX.XXX/0001-79	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANDREY RODOLFO SARTORI ME				
ENDEREÇO	RUA SAMUEL SÁVIO, Nº 265, JARDIM BENEDITA ARRUDA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-355	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3733, lavrado contra o interessado em 29/03/2023, por "ocasionar fator ambiental de risco à saúde, por favorecer a proliferação de artrópodes nocivos e roedores, inclusive o mosquito transmissor de dengue, zica virus e a febre chikungunya, em imóvel sob sua responsabilidade", conforme artigo 26 da Lei Municipal nº 4.853/11, alterada pelas Leis nº 5.464/15 e nº 6.618/21, c.c. artigo 112, inciso III fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 2.398,20(dois mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), equivalente a 70 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0839.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 3.152/21.</p> <p>Limeira, 28 de agosto de 2023.</p>					

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 6.676/21	DATA DO PROTOCOLO	11/02/2021
CNPJ/CPF	34.XXX.XXX/0001-79	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANDREY RODOLFO SARTORI ME		
ENDEREÇO	RUA SAMUEL SÁVIO, Nº 265, JARDIM BENEDITA ARRUDA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13482-355 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3731, lavrado contra o interessado em 29/03/2023, por "ocasionar fator ambiental de risco à saúde, por favorecer a proliferação de artrópodes nocivos e roedores, inclusive o mosquito transmissor de dengue, zica virus e a febre chikungunya, em imóvel sob sua responsabilidade", conforme artigo 26 da Lei Municipal nº 4.853/11, alterada pelas Leis nº 5.464/15 e nº 6.618/21, c.c. artigo 112, inciso III fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0851.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 6.676/21.</p>			
Limeira, 28 de agosto de 2023.			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 13.796/20	DATA DO PROTOCOLO	18/03/2020
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-29	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	BHM TRANSPORTES EIRELI		
ENDEREÇO	RUA MARQUÊS GUILHERME MARCONI, Nº 410, JARDIM BOA VISTA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-333 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3811, lavrado contra o interessado em 27/06/2023, por "ocasionar fator ambiental de risco à saúde, por manter em local de sua responsabilidade, inúmeros criadouros e um foco de mosquito, de modo a favorecer a proliferação de artrópodes nocivos, inclusive o mosquito Aedes Aegypti transmissor de dengue, zica virus e a febre chikungunya", conforme inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 2.055,60(dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), equivalente a 60 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0656.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 13.796/20.</p>			
Limeira, 28 de agosto de 2023.			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 48.802/21	DATA DO PROTOCOLO	05/11/2021
CNPJ/CPF	00.XXX.XXX/0001-14	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	AGRO CITRUS COMERCIAL LTDA		
ENDEREÇO	RUA JORGE FALCÃO GIUSTE, Nº 102, BAIRRO DA GEADA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13482-859 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3772, lavrado contra o interessado em 23/05/2023, por "exercer atividade econômica sem Autorização de Funcionamento da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e sem Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Limeira", conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1010. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 48.802/21.</p> <p>Limeira, 28 de agosto de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 3.998/21	DATA DO PROTOCOLO	28/01/2021
CNPJ/CPF	96.XXX.XXX/0001-69	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	I.R. FUENTES EPP		
ENDEREÇO	RUA GENERAL RONDON, Nº 2850, VILA LABAK		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-442 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3793, lavrado contra o interessado em 15/06/2023, por "manter em seu estabelecimento, focos do mosquito transmissor da dengue, foi verificado criadouros irregulares em lonas plásticas e em sucatas, contrariando assim a legislação destinada a promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso III do artigo 122 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0846. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 3.998/21.</p> <p>Limeira, 28 de agosto de 2023.</p>			

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 4.001/21	DATA DO PROTOCOLO	28/01/2021	
CNPJ/CPF	17.XXX.XXX/0001-75	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	LAWIHE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA			
ENDEREÇO	RUA OCTAVIANO JOSÉ RODRIGUES, Nº 1302, JARDIM SANTA LINA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3795, lavrado contra o interessado em 15/06/2023, por "manter em seu imóvel fator ambiental de risco à saúde, com condições para a proliferação de artrópodes nocivos e identificação de criadouro com larvas", conforme inciso III do artigo 122 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série B nº 0849.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 4.001/21.</p>				
Limeira, 28 de agosto de 2023.				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 9.340/22	DATA DO PROTOCOLO	25/02/2022	
CNPJ/CPF	10.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	DISEMP – DISTRIBUIDORA EMPRESARIAL DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA			
ENDEREÇO	RUA ANDRÉ SCARPA, Nº 12, ANEXO 16, JARDIM SÃO PEDRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-003	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3796, lavrado contra o interessado em 15/06/2023, por "manter em seu estabelecimento, focos, condições para crescimento e desenvolvimento de larvas do mosquito transmissor da dengue", conforme inciso III do artigo 122 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 1.713,00(mil setecentos e treze reais), equivalente a 50 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1108.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 9.340/22.</p>				
Limeira, 28 de agosto de 2023.				

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 15.745/22	DATA DO PROTOCOLO	31/03/2022
CNPJ/CPF	10.XXX.XXX/0001-70	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	DISEMP – DISTRIBUIDORA EMPRESARIAL DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA ANDRÉ SCARPA, Nº 12, ANEXO 16, JARDIM SÃO PEDRO		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13486-003 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3686, lavrado contra o interessado em 22/02/2023, por "manter em seu estabelecimento, focos, condições para crescimento e desenvolvimento de larvas do mosquito transmissor da dengue", conforme inciso III do artigo 122 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 1.027,80(mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), equivalente a 30 UFESPs, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1130.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 15.745/22.</p> <p>Limeira, 28 de agosto de 2023.</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 46.007/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003395-66.2018.8.26.0320, através da empresa FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA., pelo valor de R\$ 51.750,11 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos).

Limeira, 28 de agosto de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



PORTARIA Nº 10, DE 28 DE AGOSTO DE 2.023

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023, que dispõe sobre a criação e instituição da diária por atividade complementar (DAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 119, de 04 de maio de 2.023, que regulamenta as diretrizes da Diária por Atividade Complementar (DAC);

CONSIDERANDO os artigos 7º da referida lei e 4º do aludido decreto, os quais, respectivamente, conferem à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil estabelecer as atividades necessárias e estabelecer os critérios para concessão da Diária por Atividade Complementar (DAC), bem como a criação das respectivas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção das pessoas e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração na segurança pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO, ainda, as reiteras práticas contravencionais de perturbação da tranquilidade e sossego alheio, bem como outras práticas delitivas



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



ocorridas em nosso município;

CONSIDERANDO as constantes demandas apresentadas pela sociedade civil, bem como dos representantes do Poder Legislativo e do órgão da Ouvidoria Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção das fiscalizações realizadas em conjunto com os órgãos fiscalizadores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a emergencial e excepcionalidade em relação ao artigo 5º da Portaria nº 5 de 21 de junho de 2.023, desta SMSMPC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Visando a manutenção do **Programa Limeira Mais Segura**, estabelecida por meio da Portaria nº 9, de 28 de julho de 2.023, ficam criadas o total de **492 (quatrocentas e noventa e duas)** Diárias por Atividade Complementar – DAC, a serem distribuídas da seguinte forma:

I - 3 (três) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Intervenção**, diariamente, entre os **dias 1 e 30 de setembro de 2.023, das 6 às 16 horas**;

II – 1 (uma) vaga para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à vigilância e manutenção de próprio público, diariamente, entre os **dias 1 e 30 de setembro de 2.023, das 06 às 16 horas**;

III - 1 (uma) vaga para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à vigilância e manutenção de próprio público, a ser realizada em



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



posto fixo, diariamente, entre os dias 1 e 30 de setembro de 2.023, das 20 às 06 horas;

IV – 13 (treze) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Silêncio**, a serem realizadas nos dias 1, 2, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de setembro de 2.023, das 18 às 4 horas;

V – 4 (quatro) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas nos dias 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2.023, das 8 às 18 horas;

VI – 2 (duas) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Parques Seguros**, a serem realizadas nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2.023, das 12h30 às 22h30;

VII - 2 (duas) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Parques Seguros**, a serem realizadas nos dias 7, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2.023, das 7 às 17 horas;

VIII - 8 (oito) vagas para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Parques Seguros**, a serem realizadas nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2.023, das 15 à 1 hora.

§ 1º As vagas mencionadas no *caput* serão preenchidas, prioritariamente, pelos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Limeira, incluindo os da Corregedoria.

§ 2º Das vagas a que se referem o inciso IV, 1 (uma) vaga será destinada, preferencialmente, ao Guarda Civil Municipal de função de



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Subinspetoria e, em caso de vacância, para o de **Classe Distinta**, e **1 (uma) vaga** para desempenho de funções junto ao **COPI – Centro de Operações Integradas**.

§3º Os Guardas Civis Municipais interessados na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) deverão realizar suas inscrições na **Plataforma DAC – Diária por Atividade Complementar**, acessível através do link https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/.

Art. 2º - Os critérios para preenchimento das vagas à DAC serão estabelecidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal através de Comunicado Interno, a ser encaminhado aos voluntariamente inscritos e aptos ao exercício das funções objetivadas.

Art. 3º - Eventuais outros locais para realização das ações poderão ser definidos, em caso de justificada necessidade, pelo Comando Operacional ou por quem estiver coordenando as atividades relativas à DAC.

Parágrafo único – Se for do entendimento do Comando da Guarda Civil Municipal e da Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência, poderá ser utilizado veículo oficial descaracterizado, desde que realizados todos os procedimentos administrativos concernentes à abertura de talão e demais medidas correlatas.

Art. 4º - Diária por Atividade Complementar (DAC) corresponde ao exercício de 10 (dez) horas contínuas de atividade operacional, nos termos e valores definidos pela Lei Complementar 928, de 26 de abril de 2.023, regulamentada pelo Decreto nº 119, de 4 de maio de 2.023.

Art. 5º - As ações estabelecidas nesta Portaria têm como objetivos a garantia da integridade física e material dos munícipes, manutenção e



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



guarda dos próprios e equipamentos públicos, auxílio à população e fortalecimento da sensação de segurança através de visibilidade.

Parágrafo único – os procedimentos operacionais serão regulamentados junto ao Comunicado Interno do Comando da Guarda Civil Municipal de Limeira.

Art. 6º - Para melhor aproveitamento do serviço motorizado, poderá ser estabelecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal, por meio do Comunicado Interno, o circuito a ser depreendido na realização das atividades relativas à DAC.

Art. 7º - Não havendo preenchimento das vagas relativas à DAC aduzidas nesta Portaria, a convocação dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal poderá ocorrer por meio do RET, ante a demonstração de efetiva necessidade da realização das presentes ações, respeitadas as normas vigentes.

Art. 8º - A Assistência de Expediente da Diretoria de Segurança Pública e Prevenção à Violência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil será responsável pela impressão da escala e comunicados de não conformidade.

Parágrafo único - O controle de frequência dos integrantes da GCM que estarão em atividades relativas à DAC será de responsabilidade do Subcomando da Guarda Civil Municipal de Limeira.

Art. 9º – Atribuir-se-á ao Comando da Guarda Civil Municipal o acompanhamento e a fiscalização da execução da atividade complementar.

Art. 10 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



REGISTRE-SE e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, aos
28 de agosto de 2023.

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI, Secretário
Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Limeira, 28 de agosto de 2023

COMUNICADO INTERNO

Nº 26/2023

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 928, de 26 de abril de 2.023, que dispõe sobre a criação e instituição da diária por atividade complementar (DAC), aplicável aos servidores integrantes do quadro da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 119, de 04 de maio de 2.023, que regulamenta as diretrizes da Diária por Atividade Complementar (DAC);

CONSIDERANDO os artigos 7º da referida lei e 4º do aludido decreto, os quais, respectivamente, conferem à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil estabelecer as atividades necessárias e estabelecer os critérios para concessão da Diária por Atividade Complementar (DAC), bem como a criação das respectivas vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção das pessoas e a vigilância dos bens, serviços e instalações municipais e a colaboração na segurança pública, na forma da lei;

CONSIDERANDO as constantes demandas apresentadas pela sociedade civil, bem como dos representantes do Poder Legislativo, além daquelas advindas da Ouvidoria Municipal (156);

CONSIDERANDO a necessidade de promoção das intensificações de ações de segurança pública preventiva e ostensiva pela Municipalidade;

CONSIDERANDO a emergência e excepcionalidade em relação ao artigo 5º da Portaria nº 5 de 21 de junho de 2.023, desta SMSPCD.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



CONSIDERANDO, por derradeiro, a portaria nº 10, de 28 de agosto de 2.023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, que estabelece o **Programa Limeira Mais Segura** e, para tanto, foram criadas **492 (quatrocentas e noventa e duas)** vagas de Diárias por Atividade Complementar (DAC), que serão distribuídas da seguinte forma:

I - **3 (três) vagas** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Intervenção**, diariamente, entre os dias **1 e 30 de setembro de 2.023, das 6 às 16 horas;**

II – **1 (uma) vaga** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **vigilância e manutenção de próprio público**, diariamente, entre os dias **1 e 30 de setembro de 2.023, das 06 às 16 horas;**

III - **1 (uma) vaga** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **vigilância e manutenção de próprio público**, a ser realizada em posto fixo, diariamente, entre os dias **1 e 30 de setembro de 2.023, das 20 às 06 horas;**

IV – **13 (treze) vagas** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Silêncio**, a serem realizadas nos dias **1, 2, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de setembro de 2.023, das 18 às 4 horas;**

V – **4 (quatro) vagas** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Comércio Seguro**, a serem realizadas nos dias **4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2.023, das 8 às 18 horas;**

VI – **2 (duas) vagas** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Parques Seguros**, a serem realizadas nos dias **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2.023, das 12h30 às 22h30;**



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



VII - **2 (duas) vagas** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Parques Seguros**, a serem realizadas nos dias **7, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2.023, das 7 às 17 horas;**

VIII - **8 (oito) vagas** para desenvolvimento de ações operacionais em cumprimento à **Operação Parques Seguros**, a serem realizadas nos dias **14, 15, 16 e 17 de setembro de 2.023, das 15 à 1 hora.**

§ 1º As vagas mencionadas no caput serão preenchidas, prioritariamente, pelos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal de Limeira, incluindo os da Corregedoria.

§ 2º Das vagas a que se referem o inciso IV, **1 (uma) vaga** será destinada, **preferencialmente**, ao Guarda Civil Municipal de **função de Subinspetoria** e, em caso de vacância, para o de Classe Distinta, e **1 (uma) vaga para desempenho de funções junto ao COPI – Centro de Operações Integradas.**

COMUNICO:

1. Das vagas disponibilizadas à DAC, quando preenchidas, o efetivo fará ações Operacionais de Patrulhamento Preventivo e Proteção, nas modalidades a pé e motorizadas, onde o GCM voluntário poderá fazer a escolha no ato da sua inscrição, mediante as vagas ofertadas para cada modalidade, tendo como objetivo a garantia da integridade física e material dos munícipes, manutenção e guarda dos próprios e equipamentos públicos, auxílio à população e ampliação da sensação de segurança através de visibilidade. As ações desempenhadas serão estabelecidas em Ordem de Serviço.

2. Eventuais outros locais para realização das ações poderão ser definidos, em caso de justificada necessidade, pelo Subinspetor ou Classe Distinta que estiver coordenando o efetivo DAC.

3. O GCM interessado na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) para desempenho de função operacional, deverá estar habilitado



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



e apto no porte de arma, estar em condições Operacionais de Viatura e não estar na condição de readaptado.

4. O GCM interessado na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) para desempenho de função junto ao Centro de Operações Integradas - COPI, deverá estar em condições operacionais de atuar no referido setor.

5. Os Guardas Civis Municipais interessados na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) deverão se inscreverem no sistema DAC, disponível no endereço: https://serv71.limeira.sp.gov.br/dac/ctr_login/

6. As inscrições para o preenchimento das vagas das Operações referentes a Diária por Atividade Complementar serão disponibilizadas da seguinte forma:

- **Operação Silêncio** – a partir das 13h do dia 29 de agosto de 2023;
- **Operação Intervenção** - a partir das 14h do dia 29 de agosto de 2023;
- **Operação Comércio Seguro** – a partir das 15h do dia 29 de agosto de 2023;
- **Operação Parque Seguro** - a partir das 16h do dia 29 de agosto de 2023;
- **Vigilância Próprio Municipal** - a partir das 17h do dia 29 de agosto de 2023;

7. Os critérios para o deferimento para a participação da Diária por Atividade Complementar se darão por ordem de inscrição, respeitando a equidade e paridade, considerando a quantidade de DACs já realizadas pelos inscritos, sendo aprovado aquele que tiver realizado a menor quantidade no corrente mês.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



8. Os Guardas Civis Municipais interessados na realização da Diária por Atividade Complementar (DAC) deverão observar os requisitos previstos no Art. 4º da Portaria nº 5 de 21 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, a não observância poderá acarretar em apuração de responsabilidade funcional.

9. A escala referente ao efetivo da Diária por Atividade Complementar será disponibilizada através de cópia impressa na Sede Operacional e de forma digital através de aplicativo de mensagens WhatsApp.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Hailer'.

Andre Emilio Maezzi Hailer

Comandante Guarda Civil Municipal de Limeira/SP

EDITAL Nº 651 - 22 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 592/2023

Nome do Proprietário: **TIAGO EMANUEL CEGATTE**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTONIO QUINTAL, 139**

Bairro: **JARDIM TERRAS DE SANTA ELISA**

Inscrição Cadastral: **3347012000**

Fica V. Sª. notificado(a) que será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 UFESP**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 711/2022, onde era solicitado ao proprietário o Auto de conclusão (Habite-se) ou renovação de alvará, do Imóvel acima citado.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Habite-se" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador."

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Artigo 1.3.4.03, Lei 1096/1969 (Código de Obras): "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará á repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de

04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

Local e Data: Limeira, 7 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 22 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 652 - 22 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 594/2023

Nome do Proprietário: **GISELE APARECIDA SIDARAS DE ARAUJO**

Endereço do Imóvel: **RUA PEDRO JOAQUIM DE MENEZES, 276**

Bairro: **RESIDENCIAL MORADA DAS ACÁCIAS**

Inscrição Cadastral: **4404049000**

Fica V. Sª. notificado(a) que será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 UFESP**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 728/2022, onde era solicitado ao proprietário o Auto de conclusão (Habite-se) ou renovação de alvará, do Imóvel acima citado.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Habite-se" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador."

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Artigo 1.3.4.03, Lei 1096/1969 (Código de Obras): "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará á repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de

04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

Local e Data: Limeira, 8 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 22 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 653 - 22 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 601/2023

Nome do Proprietário: **ANDRE DE FREITAS SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSÉ LUIZ MATIAZZI, Nº 411**

Bairro: **JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4929032000**

Fica V. Sª. notificado(a) que será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.426,00 (tres mil e quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 UFESP**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 1661/2022, onde era solicitado ao proprietário o Auto de conclusão (Habite-se) ou renovação de alvará do Imóvel acima citado.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Habite-se" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador."

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será

aplicada em dobro da última aplicação."

Artigo 1.3.4.03, Lei 1096/1969 (Código de Obras): "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará á repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

Local e Data: Limeira, 8 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 22 de Agosto de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 689 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 946/2023

Nome do Proprietário: **GILBERTO RAGONHA**

Endereço do Imóvel: **RUA PIAUI, 754**

Bairro: **VL. CLAUDIA I**

Inscrição Cadastral: **0211008000**

Data de Emissão: **23/06/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 25553/2023 Parecer s/ habite-se. Fiscalização apontou área excedente entre O projeto aprovado/construído.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 690 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 948/2023

Nome do Proprietário: **JOSE FABIAN MELGAREJO LEIVA**

Endereço do Imóvel: **RUA FELÍCIO GIFFONI, 90**

Bairro: **JARDIM PIRATININGA**

Inscrição Cadastral: **0606009000**

Data de Emissão: **23/06/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 27047/2023 - Solicitação de cancelamento do processo 48511/2020 regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 691 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 950/2023

Nome do Proprietário: **ENIO FERNANDO RODRIGUES DE MAGALHAES**

Endereço do Imóvel: **RUA EMBARÉ, 171**

Bairro: **TERRAS DE SÃO BENTO I**

Inscrição Cadastral: **4853004000**

Data de Emissão: **23/06/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 30423/2023 Auto conclusão Laudo - Em desconformidade com o projeto aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 692 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 951/2023

Nome do Proprietário: **LUNA BROTHERS EMPREEND E PART LTDA**

Endereço do Imóvel: **RUA DOUTOR TRAJANO DE BARROS CAMARGO, 553**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0095029000**

Data de Emissão: **23/06/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 14280/2022 Auto conclusão. Tem área excedente e divergência com requerimento de reforma interna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 693 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 984/2023

Nome do Proprietário: **ENIO FERNANDO RODRIGUES DE MAGALHAES**

Endereço do Imóvel: **RUA GARAÚNA, 524**

Bairro: **TERRAS DE SÃO BENTO I**

Inscrição Cadastral: **4846007000**

Data de Emissão: **29/06/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 35903/2023 Auto conclusão não foi aprovado. Construção não confere com o projeto aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 694 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 988/2023

Nome do Proprietário: **NEIDE APARECIDA GEROTTI**

Endereço do Imóvel: **RUA JOAQUIM CARLOS WISS, 438**

Bairro: **PARQUE HIPPOLYTO**

Inscrição Cadastral: **2479017000**

Data de Emissão: **29/06/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 50345/19 - Habite-se (bic 84,66m² > proj 65,13m² - área excedente. Novo proprietário, substitui a notificação nº 2469/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 695 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1000/2023

Nome do Proprietário: **ANGELA CRISTINA DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA RIO DE JANEIRO, 69**

Bairro: **VL. ESTEVES**

Inscrição Cadastral: **0306002000**

Data de Emissão: **03/07/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 2446/2017-Reg. Onerosa, indeferido, enviado ao tributário e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 696 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1001/2023

Nome do Proprietário: **AMOS MATOS ARAUJO DOS SANTOS**

Endereço do Imóvel: **RUA RÚBENS QUADROS, 167**

Bairro: **JARDIM ANHANGÜERA**

Inscrição Cadastral: **1350051000**

Data de Emissão: **03/07/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 17442/2016-Reg. Onerosa, indeferido, enviado ao tributário e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 697 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1028/2023

Nome do Proprietário: **OSMAR CORREIA DOS SANTOS**

Endereço do Imóvel: **RUA ADINIR IRINEU DE GASPARI, 2191**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL SANTA EULÁLIA**

Inscrição Cadastral: **3294030000**

Data de Emissão: **07/07/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 62074/2019-Reg. Onerosa, indeferido, enviado ao Tributário e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 698 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1140/2023

Nome do Proprietário: **ALECIO BARBOSA DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA ÂNGELO ALEGRE, 87**

Bairro: **JARDIM BARÃO DE LIMEIRA**

Inscrição Cadastral: **1425019000**

Data de Emissão: **17/07/2023**

Fica V. Sª. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 35058/2019-Regularização Onerosa não aprovado. Indeferido, enviado ao tributário e arquivado.

EDITAL Nº 699 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1145/2023

Nome do Proprietário: **CLAUDIO DO PRADO**

Endereço do Imóvel: **RUA JORGE SALIBE SOBRINHO, 44**

Bairro: **PARQUE DAS NAÇÕES**

Inscrição Cadastral: **2574021000**

Data de Emissão: **17/07/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 31412/2021-Regularização Onerosa não aprovado. Indeferido, enviado ao tributário e arquivado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 700 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1174/2023

Nome do Proprietário: **MARIA DA GLORIA BISPO DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA PIXINGUINHA, 168**

Bairro: **RESIDENCIAL INTERLAGOS**

Inscrição Cadastral: **5345014000**

Data de Emissão: **26/07/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 42478/2023 Auto conclusão não aprovado. Área excedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 701 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1216/2023

Nome do Proprietário: **LUAL MOBILIARIO LTDA ME**

Endereço do Imóvel: **RUA WELLINGTON RODRIGO BARRIVIERA, 345**

Bairro: **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DUAS BARRAS**

Inscrição Cadastral: **4458006000**

Data de Emissão: **02/08/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 15529/2021 Planta Construção Industrial, indeferido e arquivado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 702 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1240/2023

Nome do Proprietário: **LIU CUI**

Endereço do Imóvel: **RUA DOUTOR TRAJANO DE BARROS CAMARGO, 559**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0095028000**

Data de Emissão: **02/08/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 33178/2020-Regularização onerosa. Indeferida e arquivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 703 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1241/2023

Nome do Proprietário: **OLIVIA MARIA CESAR**

Endereço do Imóvel: **RUA ÂNGELO PESSOTO, 284**

Bairro: **JARDIM BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **1571012000**

Data de Emissão: **02/08/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 36247/2020-Regularização onerosa. Indeferida e arquivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 704 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1242/2023

Nome do Proprietário: **VALDECIR MORIM**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTÔNIO FERMINO, 155**

Bairro: **PARQUE RESIDENCIAL SANTA EULÁLIA**

Inscrição Cadastral: **3306023000**

Data de Emissão: **02/08/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- *Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".*

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 43257/2020-Regularização onerosa. Indeferida e arquivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 705 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1291/2023

Nome do Proprietário: **TATIANE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA**

Endereço do Imóvel: **RUA JÉSSICA FERNANDA DALCOL, 154**

Bairro: **PARQUE POMPEU**

Inscrição Cadastral: **4653040000**

Data de Emissão: **15/08/2023**

Fica V. S^a. notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de **90** (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº.1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

OBSERVAÇÕES:

3. Processo 16124/2022 Reg. Onerosa. Não aprovado. Indeferido e arquivado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

EDITAL Nº 706 - 29 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Notificação nº 1102/2023

Nome do Proprietário: **ANDREY ANTIQUEIRA ARAUJO**

Endereço do Imóvel: **RUA NEMÉSIO TEIXEIRA, 509**

Bairro: **JARDIM MORRO AZUL**

Inscrição Cadastral: **1529013000**

Data de Emissão: **11/07/2023**

Fica V. S^a. ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido Auto de Infração e lançado para a inscrição acima o valor equivalente a 100 UFESP's, de acordo com o Código de Obras - Lei 1096/69 e Plano Diretor - Lei Complementar nº 442/2009.

Lei nº 1096/1969 - Código de Obras

"A Prefeitura, por intermédio das repartições competentes, procederá o embargo das construções quando estas estiverem incluídas numa ou mais das hipóteses seguintes:

- a) *quando a construção estiver sendo executada sem a licença da Prefeitura;*
- b) *quando a construção estiver sendo executada em desacordo com as plantas aprovadas;*
- c) *quando constatar que a construção oferece perigo para a saúde ou segurança do público, ou do próprio pessoal da obra;*
- d) *quando o responsável pela obra recusar-se a atender qualquer intimação."*

Lei Complementar 442/2009 - Plano Diretor

"Art.303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executor as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei."

Obs:- Processo 36706/2023 Regularização residencial não aprovado. Obra sendo executada sem alvará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, 29 de Agosto de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 686/2023 - 25 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de auto de conclusão dos processos administrativos elencados abaixo, em razão do imóvel apresentar divergências em relação ao projeto aprovado:

N.º PROCESSO	INTERESSADO
54351/2022	AGNALDO DE FREITAS
42143/2023	ALDEMIR GERALDO GONÇALVES BARBOSA
50618/2021	BENEDICTO PEIXOTO DOS SANTOS
42663/2023	CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA
42664/2023	CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA
54092/2021	CRISTIANE DOS REIS
51516/2021	DIEGO DE OLIVEIRA
35427/2021	EZEQUIAS GOMES GAZONI
34755/2023	FABIANA CARVALHO SANTOS
51760/2021	JORGE LUIS DE OLIVEIRA PINTO
10483/2022	JOSÉ ANTONIO MALAVAZI
41596/2023	LIA DANIELE GARCIA CORTE
42478/2023	MARIA DA GLORIA BISPO DA SILVA
42799/2023	PATRICIA APARECIDA CARDOSO
33326/2023	PJ MERCURY PARTICIPAÇÕES LTDA
41461/2021	RAFAEL BRESSAN SCARINGI
52444/2021	ROGERIO DA COSTA CAMBOIM
45590/2023	SEBASTIÃO VENANCIO MOREIRA
39771/2021	SS NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
46726/2023	THIAGO HENRIQUE KEL
42671/2023	THIAGO RIBEIRO DE SA
42666/2023	VANDERLAN BRITO PEREIRA
41461/2023	WELLINGTON JOSE BENTO
22173/2022	WILSON ROBERTO ALIBERTI
49318/2021	ZUSIQUELY ROSA DE SA FLORENCIO

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI



@ /minsaude
/ministeriodasaude
/MinSaudeBR

DISQUE SAÚDE **136**

**Amor
para
superar.**

**Amor
para
recomeçar.**

**Doe órgãos.
Converse com sua família.**



Saiba mais em
www.gov.br/doacaodeorgaos

SUS 

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EDITAL Nº 687/2023 - 25 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de renovação de alvará dos processos administrativos elencados abaixo:

N.º PROCESSO	INTERESSADO
43129/2023	CLEITON HENDRIGO DE SOUZA BARBOZA
28070/2023	SEBASTIÃO ABDIAS DA SILVA
44456/2023	ROMILTON TIAGO DE SANTANA
35295/2023	TAIMARA CRISTINA VIANA CORREA DE MENEZES

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 688/2023 - 25 DE AGOSTO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

er a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO do requerimento de desarquivamento dos processos administrativos elencados abaixo:

N.º PROCESSO	INTERESSADO
45128/2023	ALMA APARECIDA CASTRO ROSSI
40953/2023	BRUNA JULIANE DE LIMA MILIATTI
46383/2023	CAIO PELISSON CENEVIVA
47147/2023	DIEGO GUEDES DA SILVA
42545/2023	JAILSA THEODORO
42616/2023	LUIS ALEXANDRE CAMARGO DE FREITAS
40377/2023	MARIA V. AMARAL
43474/2023	PAULO HENRIQUE FERNEDA ANGELO
40280/2023	REGINALDO DA SILVA
48065/2023	ROSANA APARECIDA GATTI GONÇALVES LINTMANI
41069/2023	ROSILENE SOUZA
43914/2023	TARCISIO MARCOS DO NASCIMENTO
40689/2023	THALITA NAYARA DO NASCIMENTO

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 061/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.050/2015**

Nome do Notificado:	Edna Aparecida Nepomuceno
CPF/CNPJ:	954.647.608-06
Endereço:	Rua Juazeiro, 57 - Cidade Nova - Santa Bárbara D'Oeste/SP - CEP: 13.454-423
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal - LIM 137, s/n - Bairro dos Loiolas - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	1.271 e 11.060 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.050/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 027/2018, **publicada em 27/09/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1793 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "CHÁCARA BEIRA D'ÁGUA", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 027/2018 e da Notificação nº 044/2023 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 066/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.607/2015**

Nome do Notificado:	José Bezerra de Oliveira
CPF/CNPJ:	046.632.268-25
Endereço:	Rua Dr. Messias Teixeira de Camargo, 181 - Pq das Nações - Limeira/SP - CEP: 13.481-036
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal Limeira-Mogi Mirim (SP 147), km 99 - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	14.821 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.607/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 087/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1715 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "ESTÂNCIA PINHAL", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 087/2018 e da Notificação nº 045/2023 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 069/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.271/2015

Nome do Notificado:	Associação dos Moradores e Proprietários do Condomínio de Chácaras Portal dos Ipês
CPF/CNPJ:	22.279.002/0001-02
Endereço:	Rua Tiradentes, 501 - Centro - Limeira/SP - CEP 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 117 - KM 00 - Bairro das Palmeiras - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	14.916 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.271/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 002/2019, **publicada em 04/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1604 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"PORTAL DOS IPÊS"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 002/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 070/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.306/2015**

Nome do Notificado:	MÁRIO PEREIRA
CPF/CNPJ:	772.941.068-00
Endereço:	Rua Felício Giffoni, 490 - Jardim Piratininga - Limeira/SP - CEP 13484-331
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 253 - KM 5,0 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	23.746 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 2.306/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 003/2019, **publicada em 04/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1604 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "COLINA VERDE", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 003/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 071/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.117/2015

Nome do Notificado:	ADRIANO PALMA
CPF/CNPJ:	018.698.219-47
Endereço:	Rua Luzia de Campos Cazon , 84 - Jardim Ouro Verde - Limeira/SP - CEP 13482-106
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rod. LIM 253 - KM 0 + 400m - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	24.144 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.117/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 010/2019, **publicada em 04/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1604 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"CHÁCARAS RECANTO FELIZ"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 010/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 073/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.055/2015**

Nome do Notificado:	Jandira Grifante
CPF/CNPJ:	089.471.848-70
Endereço:	Estrada Velha de Limeira nº 5.500, lote 19, quadra C, Loteamento Areias - Lagoa Nova - Limeira/SP - CEP: 13.480-000
Endereço do Imóvel em Regularização:	Bairro Lagoa Nova - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	10.588 - 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.055/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 025/2019, **publicada em 19/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1589 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "**BAIRRO DAS AREIAS**", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 025/2019 e da Notificação nº 046/2023 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 074/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.021/2015

Nome do Notificado:	Caroline Conti Camilli
CPF/CNPJ:	288.282.188-35
Endereço:	Rua Tiradentes, 501 - Centro - Limeira/SP - Caixa Postal 363 - CEP 13480-080
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rodovia Estadual SP 147, KM 99,8 - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	12.830 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.021/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 026/2019, **publicada em 19/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1589 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "CHÁCARA RECANTO DOS LARANJAIS", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 026/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 075/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.159/2015**

Nome do Notificado:	Associação dos Moradores e Proprietários do Condomínio Seringueira
CPF/CNPJ:	21.915.071/0001-94
Endereço:	Estrada Municipal LIM 117 - KM 2,5 - Bairro dos Frades - Limeira/SP- CEP 13.480-970
Matrícula do Imóvel (Reurb):	7.847 - 1ºCRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.159/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 027/2019, **publicada em 19/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1589 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "**CONDOMÍNIO SERINGUEIRA**", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 027/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser atuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 084/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.439/2015

Nome do Notificado:	Milton Francisco de Almeida
CPF/CNPJ:	015.495.838-75
Endereço:	Avenida Duque de Caxias, 190 - Jardim João Paulo II - Sumaré/SP - CEP 13172-675
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 253 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	14.532 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.439/2015;/
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 031/2019, publicada em 19/04/2019, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por,

no máximo, 120 dias;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1589 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "CONDOMÍNIO RAIOS DE OUTONO", NOTIFICADO a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 031/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 085/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.830/2015**

Nome do Notificado:	Cícero Manoel de Araújo
CPF/CNPJ:	854.882.838-20
Endereço:	Rua Tiradentes, 501 - Caixa Postal: 3361 - Centro - Limeira/SP CEP: 13.480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal - LIM 137, s/n - Bairro dos Loiolas - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	1.271 e 11.060 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 6.830/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 033/2019, publicada em 19/04/2019, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, no máximo, 120 dias;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 1589 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "CONDOMÍNIO AREIA BRANCA", NOTIFICADO a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução nº 033/2019 e da Notificação nº 043/2023 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunicações que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 086/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.525/2015

Nome do Notificado:	Associação de Amigos do Conjunto Residencial Novo Botafogo
CPF/CNPJ:	07.022.370/0001-79
Endereço:	Rua Presidente Vargas, 451 - Vila Medom - Limeira/SP - CEP 13465-150
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rod. SP 133 - Bairro Fazenda dos Lopes - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	16.854 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 4.525/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 001/2021, publicada em 12/01/2021, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, no máximo, 120 dias;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 955 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "RESIDENCIAL NOVO BOTAFOGO", NOTIFICADO a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução nº 001/2021 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 088/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.300/2015

Nome do Notificado:	José Rubens Favoreto
CPF/CNPJ:	539.861.058-91
Endereço:	Rua Tiradentes, 501 - Centro - Limeira/SP - CEP 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Sítio dos Coqueiros - Bairro dos Pereiras
Matrícula do Imóvel (Reurb):	12.282 - 1ºCRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.300/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 013/2021, **publicada em 16/01/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 951 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "SÍTIO DAS PALMEIRAS", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 013/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 089/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.667/2018

Nome do Notificado:	Paulo Donizetti Tetzner
CPF/CNPJ:	259.771.878-66
Endereço:	BL Restilo Citrosuco, n. 2.667, Chácara Santa Lúcia – Rural, Limeira/SP - CEP: 13489-899
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso à Rodovia Engenheiro João Tosello - SP 147 - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	14.820 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 46.667/2018;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 014/2021, **publicada em 16/01/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 951 dias após sua publicação;

Fica o núcleo “**CHÁCARAS SANTA LÚCIA**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 014/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 090/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.394/2015**

Nome do Notificado:	Associação de Proprietários do Conjunto Residencial Vale dos Ypês
CPF/CNPJ:	04.683.000/0001-94
Endereço:	Rua Major Antonio Machado de Campos, 69 - Jardim Piratininga - Limeira/SP - CEP 13484-315
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 340, s/nº - Bairro dos Pires do Meio - Município de Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	4.687 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.394/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 016/2021, publicada em 16/01/2021, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, no máximo, 120 dias;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 951 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "RESIDENCIAL VALE DOS IPÊS", NOTIFICADO a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução nº 016/2021 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 091/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.157/2015

Nome do Notificado:	Jefferson de Oliveira Penteado
CPF/CNPJ:	095.850.708-20
Endereço:	Rua Sebastiana Leite de Barros, 437 - Parque Avenida 1 - Limeira/SP - CEP 13482-249
Endereço do Imóvel em Regularização:	Via Guilherme Dibbern, Bairro da Graminha - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	24.461 - 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.157/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 018/2021, **publicada em 16/01/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 951 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "RECANTO LAGUNA", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 018/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 093/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.804/2018**

Nome do Notificado:	Moacir Rangel
CPF/CNPJ:	774.244.418-68
Endereço:	Rua Capitão Francisco Sérgio de Toledo, 12 - Vila Anita - Limeira/SP - CEP 13484-310
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rodovia José Santa Rosa - Bairro Mandiocal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	19.467 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 42.804/2018;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 021/2021, **publicada em 16/01/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 951 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE VERDE"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 021/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 094/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.019/2015**

Nome do Notificado:	Luis Alberto Castro Quitério
CPF/CNPJ:	016.075.488-79
Endereço:	Rua Lavapés, 239 - Centro - Limeira/SP
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rua Ademar Emilio Hornhardt, Parque Rosa Marrafon Lucas - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	20.627 - 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.019/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 023/2021, **publicada em 05/02/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 931 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "**Luis Alberto Castro Quitério**", gleba de terras localizada no Bairro da Graminha, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 023/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 095/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.233/2015

Nome do Notificado:	Rogerson Stahl dos Santos
CPF/CNPJ:	325.119.698-74
Endereço:	Rodovia Engenheiro João Tosello, KM 144 - Bairro do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	34.415 - 1ºCRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.233/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 026/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 807 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "**CONDOMÍNIO BOM JESUS**", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 026/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 096/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.444/2016**

Nome do Notificado:	Associação de Moradores Estância Paraty
CPF/CNPJ:	24.164.431/0001-05
Endereço:	Rua Jose Oscar De Abreu Sampaio, 662 - Parque Egisto Ragazzo - Limeira/SP - CEP 13.485-326
Endereço do Imóvel em Regularização:	Caminho de Servidão, Acesso pela Via Martim Lutero - LIM 253, KM 04 - Bairro dos Pires do Meio - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	33.776 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 18.444/2016;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 028/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 807 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "ESTÂNCIA PARATY", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 028/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 097/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.060/2015

Nome do Notificado:	José Carlos Muniz
CPF/CNPJ:	130.201.978-30
Endereço:	Estrada da Balsa, KM 11 - Chácara 03 - Limeira/SP
Endereço do Imóvel em Regularização:	Sítio Paraíso - Estrada Municipal LIM 159 - Bairro da Lagoa Nova - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	3.861 - 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.060/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 030/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 807 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "CHÁCARAS JARAGUÁ", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 030/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 098/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.166/2015**

Nome do Notificado:	Fabio Rodrigues Bilato
CPF/CNPJ:	349.074.968-50
Endereço:	Rua Júlio Wenzel, 800 Casa 03 - Jardim Pérola - Limeira/SP - CEP 13484-516
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 186 - KM03 - Barra Verde - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	15.892 – 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.166/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 033/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 807 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "CHÁCARA SÃO JOSÉ", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 033/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 099/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.194/2018**

Nome do Notificado:	Jason Danilo Sacco
CPF/CNPJ:	218.705.098-03
Endereço:	Avenida Dr. Antonio de Luna, 493 - Jardim Aeroporto - Limeira/SP - CEP 13481-500
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 159 - Jd. Lagoa Nova - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	177 - 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 47.194/2018;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 035/2021, **publicada em 09/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 807 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"CONDOMÍNIO REATTO"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 035/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 100/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.850/2015**

Nome do Notificado:	Associação dos Moradores e Proprietários do Recanto dos Galetos
CPF/CNPJ:	21.731.332/0001-16
Endereço:	Rua Doutor Roberto Mange, 410 - Jardim Mercedes - Limeira/SP - CEP 13480-240
Endereço do Imóvel em Regularização:	LIM 253 - Gleba de Terras Situada no Bairro Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	13.521 - 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 5.850/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 038/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 801 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"RECANTO DOS GALETOS"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 038/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 101/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.308/2019**

Nome do Notificado:	Mario Takeo Tanaca.
CPF/CNPJ:	043.086.288-14.
Endereço:	Rua Antônio Jacon, 293, Jardim Parque Novo Mundo, Limeira/SP; CEP: 13481-382.
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 442 - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	23.921 –1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 12.308/2019;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 041/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 801 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "ESTÂNCIA ASAHI", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 041/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 102/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.293/2015**

Nome do Notificado:	Dalva Naletto de Paula
CPF/CNPJ:	249.423.718-13
Endereço:	Rua Carlos Roberto Bortollo S/N - Glebas Bom Jesus - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	4.113, 46.184, 46.188, e 46.189 – 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.293/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 043/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 801 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "GLEBAS BOM JESUS", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 043/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 103/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.056/2015**

Nome do Notificado:	Associação dos Proprietários da Estância Terra de Canaã
CPF/CNPJ:	13.693.292/0001-37
Endereço:	Rua Benedito Kuhl, 750 - Vila Claudia - Limeira/SP - CEP 13480-410
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 159 - Gleba de Terras Localizada no Bairro Lagoa Nova - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	22.789 – 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.056/2015;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 050/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 801 dias após sua publicação;

Fica o núcleo "ESTÂNCIA TERRA DE CANAÃ", **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 050/2021 **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 104/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.991/2019

Nome do Notificado:	Francisca Maria da Silva
CPF/CNPJ:	084.328.098-02
Endereço:	Rua Camilo Stuchi, 515 - Bairro Laranjeiras - Cosmópolis/SP
Endereço do Imóvel em Regularização:	Caminho de Servidão Acesso pela Estrada Municipal LIM 112 - KM 1,7 - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	25.037 – 1º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 13.991/2019;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 006/2023, **publicada em 07/02/2023**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 199 dias após sua publicação;

Fica o núcleo **"RECANTO DAS BROMÉLIAS"**, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 006/2023 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 105/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.768/2017**

Nome do Notificado:	Elisa Miquelina Asbahr
CPF/CNPJ:	109.889.658-01
Endereço:	Rua Pedro Rigon - Jardim Colina Verde
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM – 346 - Gleba de terras localizada no Bairro dos Lopes - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	36.537 – 2º CRI
Data de Emissão:	25/08/2023

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 1.768/2017;

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 008/2023, **publicada em 07/02/2023**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, prorrogáveis por, **no máximo, 120 dias**;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída 199 dias após sua publicação;

Fica o núcleo “**SÍTIO SÃO BENEDITO**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 008/2023 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I. e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 25 de agosto de 2023.

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS SEÇÕES ELEITORAIS

EDITAL N.º 001/2023 – ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DO 1º, 2º e 3º CONSELHOS TUTELARES DE LIMEIRA / SP - RESOLUÇÃO N.º 03/2023



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais, a fim de garantir a publicidade necessária, faz publicar, no Jornal Oficial do Município de Limeira, nos termos do item XII - DA ELEIÇÃO - Art. 61 da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, os locais de votação, com o nome e endereço das escolas e indicação das seções eleitorais, para prosseguimento no processo de eleição e posse dos membros dos Conselhos Tutelares de Limeira, a saber:

<u>ESCOLAS</u>	<u>ZONA ELEITORAL 66ª - SEÇÕES</u>
<p>1."EMEIEF PRADA" Rua: Dr. Alberto Ferreira nº 320 - Centro 11 salas</p>	<p>1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª; 8ª; 9ª; 10ª; 11ª; 12ª; 13ª; 14ª; 15ª; 16ª; 17ª; 18ª; 19ª; 20ª; 21ª; 22ª; 23ª; 24ª; 25ª; 29ª; 30ª; 31ª; 32ª; 33ª; 34ª; 35ª; 36ª; 37ª; 38ª; 39ª; 40ª; 41ª; 42ª; 43ª; 44ª; 45ª; 46ª; 93ª; 94ª; 95ª; 96ª; 97ª; 98ª; 99ª; 100ª; 101ª; 102ª; 103ª; 104ª; 105ª; 106ª; 107ª; 108ª; 109ª; 110ª; 111ª; 112ª; 113ª; 114ª; 115ª; 116ª; 117ª; 118ª; 147ª; 148ª; 149ª; 150ª; 151ª; 152ª; 153ª; 154ª; 155ª; 207ª; 208ª; 217ª; 218ª; 219ª; 223ª; 225ª; 229ª; 230ª; 234ª; 241ª; 242ª; 245ª; 247ª; 248ª; 259ª; 260ª; 268ª; 271ª; 273ª; 278ª; 279ª; 280ª; 283ª; 287ª; 288ª; 289ª; 292ª; 296ª; 298ª; 299ª; 300ª; 302ª; 303ª; 312ª; 313ª; 314ª; 321ª; 322ª; 325ª; 332ª; 334ª; 335ª; 337ª; 340ª; 343ª; 351ª; 354ª; 355ª; 356ª; 361ª; 365ª; 369ª; 379ª; 381ª; 393ª; 394ª; 395ª; 396ª; 397ª; 403ª; 407ª; 408ª; 409ª; 419ª; 420ª; 432ª; 453ª, 457ª e 469ª.</p>
<p>2."EMEIEF José Paulino Araújo Vargas" Rua: Dr. Adhemar Pereira de Barros s/n - Parque Hipólito 6 salas</p>	<p>189ª; 190ª; 191ª; 192ª; 193ª; 194ª; 195ª; 196ª; 197ª; 243ª; 244ª; 251ª; 275ª; 282ª; 293ª; 315ª; 316ª; 333ª; 348ª; 372ª; 345ª; 373ª; 398ª; 406ª; 416ª; 455ª e 460ª.</p>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ESCOLAS	ZONA ELEITORAL 66ª - SEÇÕES
<p>4. “EMEIEF MARIA MADALENA VASCONCELOS DA SILVA”</p> <p><u>R. Yolanda Baraldi da Silva, 80 - Jd. Santana P. Piccinin.</u></p> <p>7 salas</p>	<p>172ª; 173ª; 174ª; 175ª; 176ª; 177ª; 178ª; 179ª; 272ª e 363ª.</p>
<p>5. “CEIEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS”</p> <p><u>R: Carlos Henrique Teixeira Martins, 570 - Pq. Res. Belinha Ometto</u></p> <p>8 salas</p>	<p>198ª; 199ª; 200ª; 201ª; 202ª; 203ª; 204ª; 205ª; 209ª; 210ª; 228ª; 236ª; 238ª; 250ª; 252ª; 257ª; 264ª; 265ª; 274ª; 277ª; 281ª; 284ª; 285ª; 286ª; 290ª; 291ª; 294ª; 297ª; 301ª; 304ª; 306ª; 309ª; 310ª; 311ª; 317ª; 318ª; 319ª; 324ª; 328ª; 329ª; 330ª; 331ª; 338ª; 339ª; 341ª; 342ª; 349ª; 350ª; 352ª; 353ª; 357ª; 358ª; 359ª; 366ª; 367ª; 371ª; 374ª; 375ª; 377ª; 378ª; 380ª; 382ª; 383ª; 385ª; 386ª; 387ª; 391ª; 392ª; 399ª; 400ª; 402ª; 404ª; 405ª; 411ª; 412ª; 415ª; 417ª; 418ª; 421ª; 422ª; 425ª; 426ª; 428ª; 431ª; 434ª; 438ª; 439ª; 440ª; 441ª; 444ª; 445ª; 447ª; 451ª; 452ª; 454ª; 456ª; 458ª; 461ª; 462ª; 464ª; 465ª; 466ª; 467ª e 468ª.</p>
<p>7. “ESCOLA SENAI LUIZ VARGA”</p> <p><u>Praça Antônio de Queiroz nº 72 Jd Mercedes</u></p> <p>9 salas</p>	<p>68ª; 69ª; 70ª; 71ª; 72ª; 73ª; 74ª; 75ª; 76ª; 77ª; 78ª; 79ª; 82ª; 83ª; 84ª; 85ª; 86ª; 87ª; 88ª; 89ª; 90ª; 91ª; 92ª; 134ª; 135ª; 136ª; 137ª; 138ª; 139ª; 222ª; 239ª; 270ª; 276ª; 295ª; 305ª; 307ª; 308ª; 320ª; 323ª; 326ª; 327ª; 336ª; 344ª; 346ª; 347ª; 360ª; 362ª; 364ª; 368ª; 370ª; 376ª; 384ª; 388ª; 389ª; 390ª; 401ª; 410ª; 413ª; 414ª; 424ª; 427ª; 429ª; 430ª; 435ª; 436ª; 437ª; 443ª; 446ª; 448ª; 449ª; 450ª; 459ª e 463ª.</p>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

ESCOLAS	ZONA ELEITORAL 399ª - SEÇÕES
1."EMEIEF PRADA" Rua: Dr. Alberto Ferreira nº 320 - Centro 11 salas	32ª; 33ª; 34ª; 35ª; 36ª; 37ª; 38ª; 39ª; 70ª; 71ª; 124ª; 204ª; 205ª; 245ª; 255ª; 267ª; 272ª; 290ª; 296ª e 318ª.
2."EMEIEF José Paulino Araújo Vargas" Rua: Dr. Adhemar Pereira de Barros s/n - Parque Hipólito 6 salas	49ª; 50ª; 51ª; 52ª; 53ª; 54ª; 55ª; 56ª; 57ª; 58ª; 59ª; 60ª; 61ª; 62ª; 63ª; 64ª; 65ª; 66ª; 67ª; 68ª; 69ª; 95ª; 96ª; 97ª; 98ª; 99ª; 100ª; 101ª; 102ª; 103ª; 104ª; 110ª; 113ª; 117ª; 126ª; 127ª; 133ª; 138ª; 155ª; 158ª; 166ª; 176ª; 190ª; 203ª; 208ª; 209ª; 216ª; 217ª; 238ª; 242ª; 252ª; 262ª; 265ª; 268ª; 271ª; 282ª; 286ª; 293ª; 304ª; 309ª; 324ª; 328ª; 345ª e 357ª.
3."EMEIEF DR. WALDEMAR LUCATO" R: Sr.º José Alberto Campanini nº 675 - Jd. Roseira 4 salas	82ª; 83ª; 84ª; 85ª; 86ª; 108ª; 115ª; 120ª; 136ª; 139ª; 141ª; 148ª; 154ª; 157ª; 162ª; 169ª; 170ª; 182ª; 185ª; 187ª; 195ª; 199ª; 200ª; 218ª; 219ª; 226ª; 227ª; 243ª; 247ª; 250ª; 259ª; 264ª; 269ª; 273ª; 278ª; 287ª; 289ª; 298ª; 300ª; 308ª; 310ª; 320ª; 321ª; 332ª; 336ª; 346ª; 356ª e 361ª.
4."EMEIEF MARIA MADALENA VASCONCELOS DA SILVA" R. Yolanda Baraldi da Silva, 80 - Jd. Santana 7 salas	72ª 73ª; 74ª; 75; 76ª; 77ª; 78ª; 79ª; 80ª; 81ª; 90ª; 91ª; 92ª; 93ª; 94ª; 105ª; 107ª; 111ª; 116ª; 119ª; 121ª; 131ª; 132ª; 137ª; 143ª; 144ª; 145ª; 149ª; 152ª; 153ª; 159ª; 163ª; 165ª; 171ª; 175ª; 178ª; 180ª; 184ª; 186ª; 193ª; 201ª; 202ª; 206ª; 207ª; 210ª; 211ª; 220ª; 221ª; 222ª; 223ª; 228ª; 229ª; 240ª; 244ª; 248ª; 251ª; 253ª; 257ª; 258ª; 260ª; 266ª; 270ª; 276ª; 277ª; 281ª; 285ª; 288ª; 297ª; 299ª; 301ª; 303ª; 314ª; 315ª; 317ª; 323ª; 327ª; 331ª; 334ª; 335ª; 341ª; 343ª; 348ª; 354ª e 363ª.
5. "CEIEF GOVERNADOR MÁRIO COVAS" R: Carlos Henrique Teixeira Martins, 570 - Pq. Res. Belinha Ometto 8 salas	261ª; 263ª; 307ª; 325ª; 338ª; 352ª e 360ª.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

<u>ESCOLAS</u>	<u>ZONA ELEITORAL 399ª - SEÇÕES</u>
6. “EMEIEF PROF. RAQUEL APARECIDA GONÇALVES FRANCESCHI” R: Sebastião Teixeira nº 200 – Res. Rubi 5 salas	87ª; 88ª; 89ª; 106ª; 109ª; 114ª; 118ª; 122ª; 128ª; 130ª; 140ª; 147ª 150ª; 156ª; 161ª; 167ª; 168ª; 173ª; 179ª; 183ª; 191ª; 192ª; 194ª; 197ª; 198ª; 212ª; 213ª; 224ª; 225ª; 230ª; 231ª; 241ª; 254ª; 256ª; 274ª; 275ª; 279ª; 283ª; 284ª; 294ª; 295ª; 305ª; 311ª; 312ª; 313ª; 319ª; 322ª; 329ª; 330ª; 333ª; 337ª; 339ª; 340ª; 344ª; 347ª; 349; 350ª; 351ª; 353ª; 355ª; 358ª e 359ª;
7. “ESCOLA SENAI LUIZ VARGA” Praça Antônio de Queiroz nº 72 Jd. Mercedes 9 salas	1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª; 8ª; 9ª; 10ª; 11ª; 12ª; 13ª; 14ª; 15ª; 16ª; 17ª; 18ª; 19ª; 20ª; 21ª; 22ª; 23ª; 24ª; 25ª; 26ª; 27ª; 28ª; 29ª; 30ª; 31ª; 40ª; 41ª; 42ª; 43ª; 44ª; 45ª; 46ª; 47ª; 48ª; 112ª; 123ª; 125ª; 129ª; 134ª; 135ª; 142ª; 146ª; 151ª; 160ª; 164ª; 172ª; 174ª; 177ª; 181ª; 188ª; 189ª; 196ª; 214ª; 215ª; 232ª; 233ª; 234ª; 235ª; 236ª; 237ª; 239ª; 246ª; 249ª; 280ª; 291ª; 292ª; 302ª; 306ª; 326ª e 342ª.

De acordo com a Resolução n.º 03/2023 - Edital n.º 001/2023, a **Campanha Eleitoral** compreenderá o período de **17/08/2023 até a meia-noite do dia 30/09/2023**, devendo o candidato seguir as orientações descritas na Resolução 09/2023 - CMDCA, em publicada em 11/07/2023, no Jornal Oficial do Município de Limeira.

Caso sejam identificadas práticas irregulares e em desacordo com as regras previstas nas Resoluções acima indicadas, durante o período de Campanha Eleitoral, denúncias poderão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral, conforme previsto no artigo 4º da Resolução 09/2023 - CMDCA, devendo serem apresentadas por escrito e instruídas por provas documentais, entregues na Casa dos Conselhos, instalado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, Limeira/SP, no horário compreendido entre 09h às 11h e das 13h às 16h.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), das 8hs às 17hs.

Poderão votar todos(as) os(as) eleitores(as) do Município de Limeira considerados(as) aptos(as) pela Justiça Eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido por aquela. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado. 5

O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

Para votar, o eleitor deverá se apresentar, na data e horário acima definidos, na escola pertinente, de acordo com sua zona e seção eleitoral – conforme tabela acima indicada, devendo, impreterivelmente, constar o seu nome na lista oficial de eleitores de votação, apresentando, obrigatoriamente, à Mesa Receptora de Votos, um **documento oficial de identificação com foto**, acompanhado do **título de eleitor**, sendo **aceito também e-Título**, da Justiça Eleitoral.

Solange Bomfim Lourenço Moretti
Presidente do CMDCA

Andréa Esteves Rodovalho
1ª Vice Presidente do CMDCA

ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 1, 2 E 3

01/10/2023 • DOMINGO • das 8h às 17h

LOCAIS DE VOTAÇÃO: WWW.COMDCALIMEIRA.COM.BR



OBRIGATÓRIO: APRESENTAR TÍTULO DE ELEITOR E UM DOCUMENTO COM FOTO
INFORMAÇÕES: 3404.6133



Nº 010 | ANA



Nº 011 | PROF. ELISDETE DO ASSENTAMENTO



Nº 012 | LEILA



Nº 013 | HILDA



Nº 014 | MAURÃO



Nº 015 | ANA PAULA ASSISTENTE SOCIAL



Nº 016 | MARA



Nº 017 | LUDMA



Nº 018 | JOYCE



Nº 019 | ELISA GAUDENCIO



Nº 020 | DAVID GALATAS



Nº 021 | IZA CASTRO



Nº 022 | TANIA FARIAS



Nº 023 | KARINA PINHEIRO



Nº 024 | ADRIANA TAMIOSSO



Nº 025 | PAULO PEDRO



Nº 026 | PSICÓLOGA LEANDRA DA COSTA



Nº 027 | MIRELLA ASSISTENTE SOCIAL



Nº 028 | FABIANA LEOPOLDO



Nº 029 | ROSANA BRAZ



Nº 030 | IVONETE



Nº 031 | THAMI



Nº 032 | RITA GUEDES



Nº 033 | SIRLEI DA SILVA



Nº 034 | ÉTOLY GOLDANI



Nº 035 | ALINE GIOTTO



Nº 036 | FELIPE NATHAN REIS



Nº 037 | DENIS DOS SANTOS



Nº 038 | TALITA MELCHADES



Nº 039 | LETÍCIA TOZZI



Nº 040 | MÔNICA BRUM



Nº 041 | TATIANE CARVALHO MOURA



Nº 042 | NEIDE



Nº 043 | MAYCON MARABEZ



Nº 044 | CRISTIANO



Nº 045 | NETE



Nº 046 | PSICÓLOGA VANESSA MUNIZ



Nº 047 | DAIANE FIRMINO



Nº 048 | MATEUS FIRMINO



Nº 049 | WAGNER BARBOSA



Nº 050 | HELANA HELENO



Nº 051 | TIA ITANA MONTORA



Unindo forças por uma cidade melhor



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 24 de agosto de 2023

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **305ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **30/08/2023, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, tendo a seguinte Pauta:

- 01)** Abertura;
- 02)** Apreciação e deliberação sobre as atas das reuniões: ordinária no dia 26 de julho e extraordinária no dia 23 de agosto de 2023;
- 03)** Leitura das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 04)** Informações referentes à 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social;
- 05)** Apontamentos de frequências e ausências dos conselheiros nesta gestão;
- 06)** Trabalhos das Comissões:
 - Cadastramento e Fiscalização das Entidades;
 - Análise de Planos Municipais e Custos;
 - Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
 - Grupo de Trabalho da Conferencia Municipal de Assistência Social;
- 07)** Palavra Livre;
- 08)** Encerramento.

Ana Paula Marini
Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ Nº 03.709.814/0042-66

PROCESSO Nº 2948/2023.

DISPENSA Nº 49/2023.

CONTRATO Nº 16/2023.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

OBJETO: Contratação de Cursos.

VALOR: R\$ 97.520,00 (Noventa e sete mil quinhentos e vinte reais).

COMUNICADO

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira, INFORMA que a partir do dia **1º de setembro** do corrente ano iniciará as publicações do Poder Legislativo, no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, instituído pela Resolução nº 855/23, de 29 de junho de 2023. **PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



**DIÁRIO OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Instituído pela Resolução nº 855/23, de vinte e nove de junho de 2023

A Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com o Processo 128/2023, torna pública a celebração de Convênio com COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB METROPOLITANO, nos termos das Leis 14.1433/2021 e 10.820/03 c/c as Leis Complementares Municipais 790/2017 e 879/2021, com suas alterações posteriores. O convênio tem como objeto a concessão de empréstimo aos servidores, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento.

Limeira, 29 de agosto de 2023.

Everton Oliveira Ferreira

Presidente